



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 - Edição nº 343

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESAU.
- TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE BOI MORTO E ADJACÊNCIAS.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERADAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2026 - Credenciamento 001/2026.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2026 - Credenciamento 023/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2026 - Credenciamento 029/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2026 - Credenciamento 029/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2026 - Credenciamento 030/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESAU

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2025**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para os cargos de: Técnico em Enfermagem Hospital.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer até o dia **18 de fevereiro de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 09 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretaria Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6EF-69D1-63C2-2F96> e informe o código D6EF-69D1-63C2-2F96



Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESAU

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
53	LUDIMILA RODRIGUES DA CUNHA	74º
36	VANESSA LIMA DIAS FRANÇA	75º
98	RAFAEL DIAS OLIVEIRA	76º
45	ERIK JEAN CORREIA DE MORAIS SILVA	77º
135	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ	78º
340	EDILEUSA MACEDO SOUZA	80º
176	ALESSANDRA DA SILVA AGUIAR	81º
212	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	83º
248	VALDILENE LIMA MACHADO DE ALMEIDA	85º
58	OSMARINA ARAÚJO DE ALMEIDA	86º
170	MICHELE BABOSA DA SILVA	87º
275	CLEONICE MARIA DE JESUS DA SILVA	88º
29	FLANAIR BARBOSA TORRES	90º
256	LARISSA CORREIA DA SILVA GAMA	92º
360	JOSCINEIDE TEIXEIRA SOUZA	93º
181	ELISETE ZELITA DIAS LOPES	95º
330	ANTÔNIA FRANCICLEIA GONÇALVES	96º
253	GISELE BARROS DE SOUZA	97º
380	NOEME PRATES DA SILVA	100º
273	ROSECLEIA ROCHA MEIRA BELLAS	101º
158	YASMIM DA SILVA SANTOS	102º
106	JAMILLE ROCHA SANTOS	103º

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES

Secretaria Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6EF-69D1-63C2-2F96> e informe o código D6EF-69D1-63C2-2F96



Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU Nº 01/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6EF-69D1-63C2-2F96> e informe o código D6EF-69D1-63C2-2F96

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretaria Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D6EF-69D1-63C2-2F96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES (CPF 008.XXX.XXX-20) em 09/02/2026 16:06:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D6EF-69D1-63C2-2F96>

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A ASSOCIAÇÃO DE
PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE
BOI MORTO E ADJACÊNCIAS.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.704/0001-33, com sede administrativa na Pça. Cel. Zeca Leite, nº. 415, Centro, Brumado-BA, neste ato representado por seu Prefeito, FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 019.942.655-40, portador da Carteira de Identidade RG nº. 11.221.197-40/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Artvin, 114, Dr. Mário Meira, CEP 46104-040, Brumado, Bahia.

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE BOI MORTO E ADJACÊNCIAS, com sede na Comunidade de Boi Morto, Município de Brumado, considerada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.966, de 27 de abril de 2023, representada neste ato por seu Presidente - EDMILSON CORREIA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 081.622.606-76, RG nº 14.363.841-68, residente e domiciliada na localidade denominada Boi Morto, Município de Brumado-BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui-se objeto desta concessão, o uso, pela CONCESSIONÁRIA, a título gratuito, do imóvel da CONCEDENTE onde funcionava a Escola Municipal Olavo Bilac, localizado na comunidade de Boi Morto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão objeto deste termo foi devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.966, 27 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: O Imóvel acima descrito, destina-se, exclusivamente, ao funcionamento da sede da Associação Concessionária, para realização de suas reuniões e atividades afins, de interesse dos associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A presente concessão vigerá até a data de 31 de Dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes, sempre até a data de 31 de dezembro do último ano da gestão de cada Prefeito Municipal, ou, poderá ser rescindido antes do término do prazo em caso de interesse de uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do prazo de vigência, bem como, a rescisão do presente termo antes do término, deverão ser feitas por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- I- Instalar sua sede no prazo de seis meses;
- II- Zelar pela integridade do imóvel, conservando-o em perfeito estado;
- III- Pagar as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas

1

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação enquanto estiver no uso e gozo do mesmo;

IV- Permitir ao CONCEDENTE fiscalizar o imóvel quando o mesmo entender necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES: A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir a outrem a concessão do imóvel ora concedido, nem utilizá-lo para finalidade que não seja a constante na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS: A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar modificações internas no imóvel para adequação à finalidade objeto do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As benfeitorias porventura realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem indenizações, a qualquer título, à CONCESSIONÁRIA.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido antes do dia 31 de dezembro de 2028, nas seguintes hipóteses:

I- descumprimento do prazo de seis meses para a instalação da sede da CONCESSIONÁRIA;

II- desvio da finalidade prevista na Cláusula Segunda;

IV- encerramento das atividades da CONCESSIONÁRIA;

VI- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CONCEDENTE;

VII- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de perda da concessão em decorrência da rescisão deste termo, o imóvel será automaticamente revertido ao CONCEDENTE, independente de qualquer formalidade e sem indenização à CONCESSIONÁRIA, pela utilização e/ou pelas benfeitorias porventura existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

CLAÚSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO: Ao final da vigência do presente termo, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não restituição do bem concedido, imediatamente após o término deste termo, caracterizará posse injusta e precária pela CONCESSIONÁRIA, autorizando o CONCEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

2

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responderá a CONCESSIONÁRIA por todos os danos eventualmente causados ao bem concedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, para julgar controvérsias que por ventura venham a surgir quanto ao presente termo, e que não forem resolvidas extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação civil aplicável à espécie.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 17 de novembro de 2025.

Fábio Abrantes P. de S. Oliveira
Prefeito Municipal de Brumado

CONCEDENTE

Edmilson Corrêa Ferreira

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOÃO VÍTOR NOURO VASCONCELOS
RG: 15458235-29 SSP-BA

NOME: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0493/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 021/2026 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2025 Processo Administrativo nº 0493/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05, situado na AV. Prefeito Jose Neves Teixeira, Nº 2911, Bairro Ipanema, GUANAMBI – BA, neste ato representada pelo Sr. ROMILDO RAMOS SOBRINHO, socio administrador, portador do RG nº.0797508775-SSP/BA, inscrito no CPF Nº. 886.922.805-34, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



LOTE II

LOTE II						
Item	Nome	QTD	Unidade	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL: Esfigmomanômetro com estetoscópio. Visor analógico. Inflagem, desinflagem e medição manual. Manguito com pêra em PVC, braçadeira com fecho em velcro ou metal. Aprovado pelo INMETRO. Acompanha estetoscópio e estojo para viagem	17	UND	PREMIUM	R\$ 115,00	R\$ 1.955,00
2	GLICOSÍMETRO: Resultados em 5 segundos; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 (microlitro); - Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); - Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; - Conectividade e tran	17	UND	ON CALL	R\$ 46,00	R\$ 782,00
3	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA: Projetada para incubar simultaneamente até 6 indicadores biológicos auto-contidos, utilizados para monitorar ciclos de esterilização. Possui controle eletrônico de temperatura com sinalização em LED, que indica o momento correto	1	UND	2I	R\$ 249,00	R\$ 249,00
4	OXIMETRO: Oxímetro portátil de dedo: não invasivo. Com indicador de carga da pilha, detecção da saturação de oxigênio (spo2%) e frequência cardíaca (bpm). Apresenta display: led e com função de desligamento automático. Itens inclusos: 01 tira de fixação,	17	UND	G-TECH	R\$ 112,00	R\$ 1.904,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.890,00
QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS						

LOTE IV

LOTE IV						
Item	Nome	QTD	Unidade	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL: Condicionador a base de Ácido Fosfórico a 37% em forma de gel e clorexidina a 2%. Com baixa viscosidade, sem escoamento excessivo, solúvel em água. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	426	UNID	VILLEVIE	R\$ 7,90	R\$ 3.365,40
2	AGENTE DE UNIÃO MULTI USO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE: Agente de união multiuso fotopolimerizável autocondicionante. Frasco contendo 5 ml, com tampa flip top e bico dosador. Pode ser utilizado nas técnicas de condicionamento ácido total (com prévi	27	UNID	VIGODENT	R\$ 38,95	R\$ 1.051,65
3	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL – MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA SENDO O PRIMER E O BOND EM UM ÚNICO FRASCO: Agente de união fotopolimerizável – monocomponente para esmalte e dentina sendo o Primer e o Bond em um único frasco. Frasco único com ta	33	UNID	DENTSPLAY	R\$ 110,00	R\$ 3.630,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

4	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL– MONOCOMPONENTE SENDO O PRIMER E O BOND EM UM ÚNICO FRASCO: Agente de união fotopolimerizável. Frasco único com tampa flip top, frasco com 6ml. Adesivo monocomponente com combinação de primer e bond no mesmo frasco, simp	66	UNID	3M	R\$ 162,47	R\$ 10.723,02
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 30G: Agulha gengival descartável para anestesia odontológica calibre de 30 G (0,3 mm), curta (cânula de comprimento entre 21 mm a 25 mm), descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiad	300	UNID	SR	R\$ 0,49	R\$ 147,00
6	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA DESCARTÁVEL 30G: Agulha gengival descartável para anestesia odontológica calibre de 30 G (0,3 mm), extracurta (cânula de comprimento de 12 mm), descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado	33	UNID	SR	R\$ 46,00	R\$ 1.518,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL 27G: Agulha gengival descartável para anestesia odontológica calibre de 27 G (0,4 mm), longa (cânula de comprimento entre 35 mm a 38 mm), descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiad	153	UNID	SR	R\$ 0,46	R\$ 70,38
8	ALGINATO: Alginato (hydrogum): indicado para moldagens totais e parciais, é um produto de alta precisão e estabilidade, de excelente elasticidade e resistência ao rasgamento. Presa rápida (tipo i), recuperação elástica (iso 1563): 98%, tempo de mistura: 4	10	UNID	ZHERMACK	R\$ 115,75	R\$ 1.157,50
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PARA RESTAURAÇÃO DE 01 (UMA) FACE: Liga para amálgama em cápsula 1(uma) porção com 400 mg, contendo em seu interior liga esférica de Prata, Cobre e Estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, devendo resultar em uma supe	2	UNID	SDI	R\$ 277,22	R\$ 554,44
10	ANESTÉSICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (1:100.00): Anestésico Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml (2%) com Epinefrina (1:100.000) de vasoconstritor, cada ml contendo 20 mg de Cloridrato de Lidocaína e 10,0 microgramas de Epinefrina, solução anesté	117	UNID	DFL	R\$ 5,50	R\$ 643,50
11	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA (1:100.000): Anestésico Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml (2%) e hemitartrato de epinefrina (1:100.000) de vasoconstritor, cada ml contendo 20 mg de Cloridrato de Lidocaína e 0,2mg de hemitartrato de	426	UNID	DLA	R\$ 4,20	R\$ 1.789,20
12	ANESTÉSICO ARTICAÍNA A 4% COM EPINEFRINA (1:100.000): Anestésico Cloridrato de Articaina 40mg/ml (4%) com Epinefrina (1:100.000) de vasoconstritor, cada ml contendo 40 mg de Cloridrato de Articaina e 10 microgramas de Epinefrina, solução anestésica estéri	48	UNID	DFL	R\$ 6,50	R\$ 312,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

13	ANESTÉSICO ARTICAÍNA A 4% COM EPINEFRINA (1:200.000): Anestésico Cloridrato de Articaína 40mg/ml (4%) com Epinefrina (1:200.000) de vasoconstritor, cada ml contendo 40 mg de Cloridrato de Articaina e 5 microgramas de Epinefrina, solução anestésica estéril	12	UNID	DFL	R\$ 22,00	R\$ 264,00	
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA (0,03 UI/ML): Anestésico Cloridrato de Prilocaina 30mg/ml (3%) com Felipressina (0,03 ui/ml) de vasoconstritor, cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaina e Felipressina 0,03 UI/ML, solução	45	UNID	DFL	R\$ 6,80	R\$ 306,00	
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA (1:100.000): Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 20mg/ml (2%) com Epinefrina 0,01mg/ml (1:100.000) de vasoconstritor, cada ml contendo 20 mg de Cloridrato de Mepivacaína 2% e 10 microgramas de Epinefrina, solução	102	UNID	DFL	R\$ 6,50	R\$ 663,00	
16	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRITOR: Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 30mg/ml (3%) sem vasoconstritor, solução anestésica estéril, injetável local, isenta de metilparabeno, em tubetes cristal com 1,8 ml, que permitam melhor visualização do	24	UNID	DFL	R\$ 12,50	R\$ 300,00	
17	ANESTÉSICO TÓPICO C/ BENZOCAÍNA 20%: Anestésico Tópico com Benzocaína 200mg/g. Anestésico tópico de uso odontológico em gel, com 20% de Benzocaína, com sabores (pina colada, tutti - fruti ou menta), consistência compatível a embrincamento sem escorrer, não	300	UNID	DFL	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	
18	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA SPRAY: Anestésico Tópico lidocaína Spray. Solução anestésica spray de Lidocaína 100 mg/mL. Frasco nebulizador contendo 50 mL.	6	UNID	CRISTALIA	R\$ 108,72	R\$ 652,32	
19	APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECIONADO C/ MINÚSCULAS FIBRAS (TIPO BRUSH): Aplicador descartável confeccionado c/ minúsculas fibras (tipo brush). Aplicador de adesivo fotopolimerizável, Micro aplicadores descartáveis, tipo brush, superfino , confeccionado em	426	UNID	MICRODONT	R\$ 0,25	R\$ 106,50	
20	AZUL DE METILENO 0,005%: Azul de Metileno em gel 0,005%. Indicado como corante fotoabsorvível para utilização em laserterapia. Apresentação em seringa.	10	UNID	FORMULA E ACAO	R\$ 85,00	R\$ 850,00	
21	AZUL DE METILENO EM SOLUÇÃO: Azul de Metileno 0,01%. Solução composta de água purificada e azul de metileno. Indicado como corante fotoabsorvível para utilização em laserterapia. Líquido na concentração de 0,01%.	2	UNID	FORMULA E ACAO	R\$ 74,65	R\$ 149,30	
22	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL: Babador Impermeável Descartável. Babador resistente, impermeável com duas camadas. produzido em papel plastificado, sendo 1 camada de papel e 1 camada de plástico, e com alto poder de absorção. Composto de fibras de celulose	624	UNID	MAXCLEAN	R\$ 0,30	R\$ 187,20	

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

23	BICARBONATO DE SÓDIO BI REFINADO PARA USO ODONTOLÓGICO: Bicarbonato de Sódio bi refinado para uso odontológico. Bicarbonato de sódio para aparelho de profilaxia dental, sendo do mais alto grau de pureza disponível para remoção de placa bacteriana, com gra	48	UNID	MAQUIRA	R\$ 5,30	R\$ 254,40
24	BRANCO DE ESPANHA: Branco de espanha. Pó fino, abrasivo, branco, de alta pureza de Carbonato de cálcio utilizado para profilaxia odontológica e Polimento de restaurações. Embalagem 1 frasco de 200 gramas.	2	UNID	ASFER	R\$ 16,43	R\$ 32,86
25	CARIOSTÁTICO FLUORETADO DE DIAMINO DE PRATA: Cariostático Fluoretado de Diamino de Prata. Solução de diamino fluoreto de prata a 12%, com ação bactericida e antimicrobiana. Acondicionada em frasco de vidro com 10 ml.de vidro	33	UNID	BIODINAMICA	R\$ 70,98	R\$ 2.342,34
26	CERA 7: Cera 7: caixa c/ 18 lâminas, de 225g. Utilizada para montagem de prótese, é macia e com excelente flexibilidade, com adesão, moldagem de oclusão inicial; primeira tomada (registro) de mordida; montagem de prótese, rigoroso controle de qualidade; p	10	UNID	LYSANDA	R\$ 32,22	R\$ 322,20
27	CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA BASE-PASTA CATALISADOR): Cimento cirúrgico periodontal, uso odontológico, composto por kit de Pasta Base sem Eugenol e Pasta Aceleradora. Conjunto deve ser misturado no momento do uso devendo ser de fácil manipulação, ter boa ade	4	UNID	MAQUIRA	R\$ 241,01	R\$ 964,04
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE + PASTA CATALISADORA: Cimento de hidróxido de cálcio pasta base+ pasta catalizadora. Hidróxido de cálcio para uso odontológico, radiopaco, autopolimerizável (possuir tempo de trabalho mínimo de 1 minuto), resisten	66	UNID	DENTSPPLAY	R\$ 50,93	R\$ 3.361,38
29	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ E LÍQUIDO CIMENTAÇÃO: Cimento fosfato de zinco. Kit contendo cimento de fosfato de zinco pó (cor clara) e líquido para ser utilizado em procedimentos de cimentação de próteses. O produto deverá ter partículas uniformes e ultr	24	UNID	SSWHITE	R\$ 33,83	R\$ 811,92
30	CIMENTO PROVISÓRIO PASTA-PASTA PARA CIMENTAÇÃO SEM EUGENOL: Cimento à base de óxido de zinco e ácidos orgânicos, sem Eugenol; com resistência adequada para suportar as cargas mastigatórias e baixa solubilidade aos fluidos bucais. Cimento pasta-pasta, usad	54	UNID	MAQUIRA	R\$ 120,82	R\$ 6.524,28
31	CIMENTO PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO – OBTURADOR PROVISÓRIO: Cimento de preenchimento temporário à base de óxido de zinco e sulfato de zinco. Cimento de obturação provisória a base de óxido de zinco sem eugenol, p	48	UNID	MAQUIRA	R\$ 22,85	R\$ 1.096,80

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

32	CLOREXIDINA 0,12% COM VÁLVULA DOSADORA: Solução com Gluconato de Clorhexidina 0,12%. Antisséptico de ação prolongada, agente antimicrobiano de amplo espectro, auxiliando na prevenção de formação da placa bacteriana, da gengivite e do mau hálito.Composição:	111	UNID	REYMER	R\$ 25,00	R\$ 2.775,00
33	CLOREXIDINA 0,12% REFIL: Solução com Gluconato de Clorhexidina 0,12%. Antisséptico de ação prolongada, agente antimicrobiano de amplo espectro, auxiliando na prevenção de formação da placa bacteriana, da gengivite e do mau hálito.Composição: Chlorhexidine	153	UNID	REYMER	R\$ 24,90	R\$ 3.809,70
34	CLOREXIDINA A 2% DEGERMANTE: Solução de Clorexidina a 2%. Solução antisséptica para o uso odontológico, oferecendo ação antibacteriana. Características: baixa toxicidade, fácil aplicação e versatilidade de uso. Embalagem com 100ml.	90	UNID	MAQUIRA	R\$ 21,03	R\$ 1.892,70
35	CLOREXIDINA GEL 2% SERINGA: Clorexidina Gel 2% seringa para desinfecção de canal radicular. Composição: Dígluconato de Clorexidina (2%), Metilparabeno, Hidroxietilcelulose e Água Deionizada. Características: ação bactericida, baixa toxicidade, efeito resi	24	UNID	MAQUIRA	R\$ 10,61	R\$ 254,64
36	EUGENOL: Eugenol. Líquido oleaginoso incolor ou levemente amarelo, com cheiro característico e aromático, semelhante ao óleo de cravo. Solução de uso odontológico utilizado na composição de vários produtos odontológicos. Embalagem com 1 frasco com 20 ml	24	UNID	BIODINAMICA	R\$ 27,57	R\$ 661,68
37	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – COMPRIMIDO: Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana. Indicado para a revelação da placa bacteriana. Composição: Fucsina Básica (2%), Sacarina Sódica, Lactose, Ciclamato de Sódio e Excipientes. Embalagem com 120 past	276	UNID	BIODINAMICA	R\$ 53,30	R\$ 14.710,80
38	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA – LÍQUIDO: Evidenciador placa bacteriana a base de fucsina (líquido). Solução para uso tópico e bochecho com finalidade de corar a placa bacteriana aderida ao dente. Composição: Fucsina Básica 0,7%. Álcool 96º e Água Deioniza	276	UNID	BIODINAMICA	R\$ 17,05	R\$ 4.705,80
39	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Esponja hemostática de colágeno liofilizado de origem bovina. Características: material atóxico e não pirogênico, esterilizada por raios gama, medindo 1x1 cm e com peso aproximado de 10mg. Atua como hemostático e cicatrizante. Caixa c	16	UNID	MAQUIRA	R\$ 14,21	R\$ 227,36
40	FIO AFASTADOR/RETRATOR GENGIVAL: Fio afastador/retrator gengival. Fio retrator de algodão, hidrófilo para inserção no sulco gengival com finalidade de afastamento ou retração gengival. Disponíveis nas espessuras: 0,00,000,1,2 e 3. Embalagem individual com	17	UNID	BIODINAMICA	R\$ 91,80	R\$ 1.560,60

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

41	FIXADOR DE RADIOGRAFIA DENTAL: Fixador de radiografia dental. Líquido fixador de imagem para película de filme utilizado em Raio-X Odontológico. Composição: Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto para o uso e revelação manual. Embalagem	60	UNID	IODONTOSUL	R\$ 19,55	R\$ 1.173,00
42	FLÚOR EM ESPUMA A 1,23% : Flúor em espuma a 1,23%. Fácil aplicação e espuma consistente em sabor agradável (morango). Composição: Fluoreto de Sódio (1,23%) e ácido ortofosfórico. Sem gás propelente e alto rendimento para realização da fluoretação do esmal	12	UNID	FGM	R\$ 104,89	R\$ 1.258,68
43	FLUOR FOSFATO ACIDULATO A 1,23% EM GEL: Flúor fosfato acidulado a 1,23% em gel. Contém 1,23% de íons flúor, gel tixotrópico, acidulado com sabor morango ou tutti-frutti, para aplicação tópica durante um minuto. Acondicionado individualmente, em frascos plásticos	528	UNID	IODONTOSUL	R\$ 8,69	R\$ 4.588,32
44	FLÚOR GEL 2% NEUTRO: Flúor gel, 2 %, neutro, embalagem com 200 ml	54	UNID	IODONTOSUL	R\$ 8,89	R\$ 480,06
45	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% (NAF 0,2%): Solução de Fluoreto de Sódio 0,2% (NaF 0,2%). Composição: Fluoreto de Sódio 0,2%, Essências, Corantes, Metilparabeno e Água Purificada. Indicado para a prevenção de cáries dentárias, uso semanal. Embalagem com 1L .	276	UNID	IODONTOSUL	R\$ 25,90	R\$ 7.148,40
46	FORMOCRESOL: Formocresol. Uso odontológico. Características: mumificante do tecido pulpar, agente antimicrobiano potente, antisséptico e compatibilidade biológica.Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Embalagem com frasco de	45	UNID	MAQUIRA	R\$ 23,26	R\$ 1.046,70
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA: Hidróxido de cálcio PA. Pó ou cristal fracamente solúvel em água, mas solúvel em glicerina ou similares, com pH altamente alcalino, biocompatível, alto grau de pureza, utilizado em curativos endodônticos como potente antimicrobiano	57	UNID	MAQUIRA	R\$ 9,91	R\$ 564,87
48	IONÔMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO: Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para cimentação - pó e líquido. Características: biocompatível, baixa solubilidade, boa consistência, radiopaco, elevado poder de escoamento e capacidade de formar u	552	UNID	SSWHITE	R\$ 43,45	R\$ 23.984,40
49	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA C/ SPRAY: Óleo lubrificante para alta com spray. Óleo mineral atóxico, de baixa viscosidade, com elevado grau de pureza, contendo aditivos especiais que previnem oxidações e reduzem o atrito e desgaste das partes móveis. Propried	276	UNID	MAQUIRA	R\$ 25,50	R\$ 7.038,00
50	PAPACARIE GEL: Papacárie Gel para remoção químico-mecânica da cárie. Composição: Papaína, Cloramina T, Corante azul, Espessante, Estabilizador. Indicado na remoção das lesões de cárie radiculares, lesões de cárie profundas e lesões de cárie em crianças.be	24	UNID	FORMULA E ACAO	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

51	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: Paramonoclorofenol canforado. Ação bactericida de amplo espectro sendo indicado para desinfecção de canal radicular. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etílico 96° e Água Deionizada. Embalagem com 1 unidade de 20ml.	45	UNID	MAQUIRA	R\$ 17,26	R\$ 776,70
52	PASTA DE TERAPÉUTICA ALVEOLAR: Curativo Alveolar com Própolis. Uso odontológico indicado para prevenção e tratamento de alveolites. Composição: própolis 10%, iodofórmio 5%, cera de abelha e espessante, isento de Eugenol. Embalagem com 10g.	4	UNID	BIODINAMICA	R\$ 114,12	R\$ 456,48
53	PASTA DIAMANTADA POLIMENTO RESINA: Pasta diamantada para polimento de resina composta. Pasta de polimento universal produzido com diamante micronizado de granulação extrafina. Características: sabor agradável, efeito tixotrópico, não escorre do local apli	33	UNID	FGM	R\$ 64,87	R\$ 2.140,71
54	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR: Pasta profilática com flúor, sem óleo. Indicada para profilaxia odontológica. Composição: água, espessante, floreto de sódio, Lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial. Sabor agradável de menta e/ou t	300	UNID	IODONTOSUL	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
55	PEDRA POMES: Pó abrasivo Extra Fino. Cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Indicado para limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Embalagem com 01 (uma) unidade de 100g .	33	UNID	QUIMIDROL	R\$ 7,45	R\$ 245,85
56	PELÍCULA FILME PARA RAIO X PERIAPICAL: Filme Radiográfico odontológico Periapical Adulto. Velocidade intermediária (Velocidade E), tamanho 30mm x 40mm, na cor azul, compatível com processamento manual ou automático. Indicado para tomadas radiográficas int	48	UNID	CARESTREAM	R\$ 3,50	R\$ 168,00
57	PELÍCULA - FILME PARA RAIO X ODONTOLÓGICO OCCLUSAL: Filme Radiográfico odontológico Oclusal. Alta Velocidade (Velocidade F), tamanho 57mm X 76 mm. Utilizadas para examinar grandes áreas, dos maxilares superior e inferior. Apresentação em caixa contendo 25	2	UNID	CARESTREAM	R\$ 1.379,63	R\$ 2.759,26
58	PELÍCULA DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL: Filme Radiográfico Periapical odontológico Infantil. Alta Velocidade (Velocidade F) e menor tempo de Exposição, tamanho 22mm X 35 mm, cor roxa. Apresentação em caixa contendo 100 películas	12	UNID	CARESTREAM	R\$ 563,67	R\$ 6.764,04
59	RESINA FLOW: Resina Flow. Resina Composta restauradora de consistência fluida para dentes posteriores que permite a inserção de incremento único de até 4 mm. Características: composto microhíbrido fluido de enchimento Bulk fotopolimerizável, baixa tensão	36	UNID	SHOFU	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL A2: Resina Composta Nanoparticulada Fotopolimerizável Bulk Fill A2. Resina bulk, que pode ser levada em incremento único de até 5mm. Composição: AFM, AUDMA, UDMA e 1, 12-dodecano-DMA. Características: propriedade óptica	288	UNID	FGM	R\$ 25,00	R\$ 7.200,00
61	RESINA MICRO- HÍBRIDA A1: Resina micro-híbrida na cor A1. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bis-gma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-0,07 micrometros),	288	UNID	KULZER	R\$ 74,00	R\$ 21.312,00
62	RESINA MICRO- HÍBRIDA A2: Resina micro-híbrida na cor A2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bis-gma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-0,07 micrometros),	288	UNID	KULZER	R\$ 74,00	R\$ 21.312,00
63	RESINA MICRO- HÍBRIDA A3: Resina micro-híbrida na cor A3. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bis-gma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-0,07 micrometros),	288	UNID	KULZER	R\$ 74,00	R\$ 21.312,00
64	RESINA MICRO- HÍBRIDA A3,5: Resina micro-híbrida na cor A3,5. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bis-gma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-0,07 micrometr	288	UNID	KULZER	R\$ 74,00	R\$ 21.312,00
65	RESINA MICRO- HÍBRIDA NA COR B1: Resina micro-híbrida na cor B1. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bis-gma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-0,07 microm	117	UNID	KULZER	R\$ 73,00	R\$ 8.541,00
66	RESINA MICRO- HÍBRIDA NA COR B2: Resina micro-híbrida na cor B2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bis-gma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-0,07 microm	117	UNID	KULZER	R\$ 73,00	R\$ 8.541,00
67	RESINA MICRO- HÍBRIDA NA COR C2: Resina micro-híbrida na cor C2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bis-gma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-0,07 microm	117	UNID	KULZER	R\$ 73,00	R\$ 8.541,00
68	RESINA MICRO- HÍBRIDA NA COR OA2: Resina micro-híbrida na cor OA2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bisgma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-0,07 micro	117	UNID	KULZER	R\$ 73,00	R\$ 8.541,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

69	RESINA MICRO- HÍBRIDA NA COR BL FOTO OPACA: Resina micro-híbrida na cor BL. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca e micro-híbrida, à base de bis-gma, composta de vidro de bário alumínio fluoretado (0,02-0,07 micrometros), dióxido de alumínio (0,02-	117	UNID	KULZER	R\$ 75,00	R\$ 8.775,00
70	RESINA MICRO- HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULA NA COR A1: Resina micro-híbrida com nanopartículas na cor A1. Resina composta fotopolimerizável para restaurações em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com baixa contração de polimerização, maior fluorescência	117	UNID	3M	R\$ 80,27	R\$ 9.391,59
71	RESINA MICRO- HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULA NA COR A3: Resina micro-híbrida com nanopartículas na cor A3. Resina composta fotopolimerizável para restaurações em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com baixa contração de polimerização, maior fluorescência	117	UNID	3M	R\$ 81,14	R\$ 9.493,38
72	RESINA MICRO- HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULA NA COR A3,5: Resina micro-híbrida com nanopartículas na cor A3,5. Resina composta fotopolimerizável para restaurações em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com baixa contração de polimerização, maior fluorescência	117	UNID	3M	R\$ 79,08	R\$ 9.252,36
73	RESINA MICRO- HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULA NA COR A2: Resina micro-híbrida com nanopartículas na cor A2. Resina composta fotopolimerizável para restaurações em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com baixa contração de polimerização, maior fluorescência	117	UNID	3M	R\$ 81,12	R\$ 9.491,04
74	RESINA MICROPARTÍCULA NA COR A2 - DENTES ANTERIORES: Resina micropartícula na cor A2. Resina composta fotopolimerizável, fluorescente, de alto brilho, alto polimento, translúcida, de micropartícula à base de UDMA (uretano dimetacrilato), contendo partículas	117	UNID	KULZER	R\$ 96,00	R\$ 11.232,00
75	RESINA MICROPARTÍCULA NA COR A3 - DENTES ANTERIORES: Resina micropartícula na cor A3. Resina composta fotopolimerizável, fluorescente, de alto brilho, alto polimento, translúcida, de micropartícula à base de UDMA (uretano dimetacrilato), contendo partículas	117	UNID	KULZER	R\$ 96,00	R\$ 11.232,00
76	RESINA MICROPARTÍCULA NA COR I - DENTES ANTERIORES: Resina micropartícula na cor Incisal. Resina composta fotopolimerizável, fluorescente, de alto brilho, alto polimento, translúcida, de micropartícula à base de UDMA (uretano dimetacrilato), contendo partículas	117	UNID	KULZER	R\$ 99,00	R\$ 11.583,00
77	RESINA UMIDIFICADORA: Agente umidificador/modelador de resinas compostas. Ideal para uso com pinças ou espátulas. Resina umectante que facilita a adaptação de resinas compostas durante procedimentos clínicos de dentística direta. Evita que a resina secomponha	6	UNID	ULTRADENT	R\$ 77,35	R\$ 464,10

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

78	REVELADOR DE RADIOGRAFIA DENTAL: Revelador de radiografia dental. Líquido revelador de imagem para película de filme utilizado em Raio-X Odontológico. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto para o uso e revelação	48	UNID	IODONTOSUL	R\$ 19,55	R\$ 938,40
79	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO: Algodão p/ uso odontológico roletes dentais, confeccionados de algodão puro levemente engomado, nº 1, pode ser esterilizado em autoclave, gás (óxido de etileno) ou raios gama. Pacote com 100 unidades	876	UNID	SSPLUS	R\$ 5,50	R\$ 4.818,00
80	ROLETE DE ALGODÃO P/ USO ODONTOLÓGICO: Algodão p/ uso odontológico roletes dentais, confeccionados de algodão puro levemente engomado, nº 2, pode ser esterilizado em autoclave, gás (óxido de etileno) ou raios gama. Pacote com 100 unidades	876	UNID	CREMER	R\$ 11,35	R\$ 9.942,60
81	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL: Selante, para selamento de fissuras, fotopolimerizável, o produto ao ser polimerizável deve formar uma película contínua e resistente, utilizada para vedar fissuras, fóssulas e sulcos, deve possuir a presença do flúor em sua fórmula	144	UNID	BIDINAMICA	R\$ 28,55	R\$ 4.111,20
82	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Solução hemostática tópica sem epinefrina. Líquido incolor, atóxico e seguro para uso. Composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etílico. Indicado para uso odontológico auxiliando na hemostasia e retração	24	UNID	MAQUIRA	R\$ 35,60	R\$ 854,40
83	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL: Sugador cirúrgico descartável estéril e atóxico. Sugador com tubo curvo de diâmetro 5mm confeccionado em PVC rígido e ponteiras confeccionadas em polietileno de alta densidade (diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm).	129	UNID	MAQUIRA	R\$ 3,11	R\$ 401,19
84	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: Sugador de saliva descartável, plástico. Tubo 12 cm confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e aromatizado. Não estéril e descartável. Embalagem com 40 unidades.	996	UNID	MAXCLEAN	R\$ 12,60	R\$ 12.549,60
85	VASELINA SOLIDA P/ USO ODONTOLÓGICO: Vaseline Sólida para uso odontológico. Composição: Vaseline sólida. Tem efeito emoliente e melhora a Elasticidade. Embalagem com 1 (uma) Bisnaga com 30g.	6	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 11,46	R\$ 68,76
86	VERNIZ DE FLÚOR DESSENSIBILIZANTE: Verniz estético, de fácil aplicação e secagem rápida, com ação remineralizante e desensibilizante. Composição: Fluoreto de sódio a 6%, Fluoreto de cálcio a 6%, resinas sintéticas e naturais, aromatizante, adoçante artificial.	12	UNID	FGM	R\$ 82,00	R\$ 984,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 395.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTERNO) TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS.						

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE V						
Item	Nome	QTD	Unidade	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA: Abaixador de língua em madeira. Pacote com 100 unidades.	222	UNID	TALGE	R\$ 6,90	R\$ 1.531,80
2	ÁGUA DESTILADA: Água destilada. Frasco de 5 litros	600	UNID	QUIMIDROL	R\$ 18,96	R\$ 11.376,00
3	ÁGUA OXIGENADA: Agua oxigenada 10 vol. 1.000 ml.	129	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 9,61	R\$ 1.239,69
4	ÁLCOOL 70%: Álcool 70% 1.000 ml.	1332	UNID	WALTRICK	R\$ 9,80	R\$ 13.053,60
5	ALMOTOLIA GRADUADA 120ML: Almotolia graduada. Plástica. Cor transparente ou marrom.	117	UNID	J PROLAB	R\$ 4,50	R\$ 526,50
6	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO: Campo cirúrgico fenestrado para utilização em ambiente médico/odontो-hospitalar com a finalidade de proteger o paciente ou superfícies durante procedimentos. Tamanho 40x40 cm estéril.	1460	UNID	POALR FIX	R\$ 6,60	R\$ 9.636,00
7	COMPRESSA DE GAZE: Compressa de gaze, 9 fios, 7,5x7,5 cm, pacote com 500 unidades.	2620	UNID	ECOMAX	R\$ 15,90	R\$ 41.658,00
8	DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE: Desincrustante para autoclave. Indicado para remoção de materiais (orgânicos/inorgânicos) residuais provenientes de processos de esterilização a vapor. Desincrustante da câmara, válvulas e tubulações de autoclaves, para ser	23	UNID	ASFER	R\$ 15,21	R\$ 349,83
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO: Detergente enzimático: produto nacional com tecnologia internacional, fórmula especial com 5 enzimas e tensoativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado, redução drásti	288	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 38,00	R\$ 10.944,00
10	FILME PVC: Filme pvc em rolo (rolo facil com cabo giratório) recomendado para isolamento de áreas de equipamentos, diminuindo o risco de contaminação cruzada. Resina de policloreto de vinila suspensão plastificante estabilizante à base de cálcio / zinco é	115	UNID	DISPAFILM	R\$ 39,00	R\$ 4.485,00
11	FIO DE NYLON COM AGULHA Nº 3.0: Fio de sutura de Nylon agulhado Nº 3.0. Fio de nylon monofilamento cirúrgica estéril e não absorvível de cor do fio preto com 45mm. Agulha de aço inox de curvatura ½ e tipo de ponta de agulha círculo triangular de comprim	165	UNID	SHALON	R\$ 2,20	R\$ 363,00
12	FIO DE NYLON COM AGULHA Nº 4.0: Fio de sutura de Nylon agulhado Nº 4.0. Fio de nylon monofilamento cirúrgica estéril e não absorvível de cor do fio preto com 45mm. Agulha de aço inox de curvatura 3/8 e tipo de ponta de agulha círculo triangular de comprim	165	UNID	SHALON	R\$ 2,20	R\$ 363,00
13	FIO DE NYLON COM AGULHA Nº 5.0: Fio de sutura de Nylon agulhado Nº 5.0. Fio de nylon monofilamento cirúrgica estéril e não absorvível de cor do fio preto com 45mm. Agulha de aço inox de curvatura 3/8 e tipo de ponta de agulha círculo triangular de comprim	92	UNID	SHALON	R\$ 2,21	R\$ 203,32

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

14	FIO SUTURA DE SEDA AGULHADO Nº 3,0: Fio de sutura de Seda agulhado Nº 3,0. Fio de seda preta trançada cirúrgica estéril e não absorvível de cor do fio preto com 45mm, composta de uma proteína orgânica fibroína. Agulha de aço inox de curvatura 1/2 e tipo de	165	UNID	SHALON	R\$ 2,74	R\$ 452,10
15	FIO SUTURA DE SEDA AGULHADO Nº 4,0: Fio de sutura de Seda agulhado Nº 4,0. Fio de seda preta trançada cirúrgica estéril e não absorvível de cor do fio preto com aproximadamente 45mm, composta de uma proteína orgânica fibroína. Agulha de aço inox de curvatura 1/2 e tipo de	165	UNID	ACE	R\$ 2,74	R\$ 452,10
16	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL COM AGULHA Nº 4,0: Fio de sutura de Poliglactina agulhado Nº 4,0. Fio de sutura cirúrgica sintética, estéril e absorvível, incolor com 45mm, revestido por uma mistura de partes iguais do copolímero de Poliglactina 370 (30% Glico)	6	UNID	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 51,39	R\$ 308,34
17	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT Nº 4,0: Fio de sutura de Catgut Simples 4,0. Fio absorvível de origem animal, estrutura multifilamentar (aparência de mono) de composição serosa bovina e esterilizado em radiação Gama. Agulha 1/2 círculo MC 2,0cm para uso em ci	6	UNID	ACE	R\$ 29,00	R\$ 174,00
18	GUARDANAPOS DE PAPEL: Guardanapos de papel com fácil absorção de líquidos 21x20 cm com 12 pacotes de 50 unidades.	876	UNID	ROSA GUARDANAPOS	R\$ 5,50	R\$ 4.818,00
19	HIPOCLORITO SÓDICO A 2 %: Hipoclorito sódico, 2 %, solução de hipoclorito de sódio a 2 %, galão 5 litros	262	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 22,50	R\$ 5.895,00
20	HIPOCLORITO 1% SOLUÇÃO DE MILTON: Solução de milton: solução de hipoclorito de sódio a 1%. Frasco com 100ml	564	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 5,50	R\$ 3.102,00
21	HIPOCLORITO SÓDICO, 2,5 %: Hipoclorito sódico, 2,5 %, solução de hipoclorito de sódio a 2,5 %, com 1.000 ml.	1248	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 7,90	R\$ 9.859,20
22	INDICADOR BIOLÓGICO: Bio-Indicador com resultado do teste em 24 h. Apresentação: 10 frascos plásticos contendo tiras de papel com Esporos Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953 e ampolas de vidro seladas. Composição: Meio de cultura (Tryptic soy broth)	54	UNID	2I	R\$ 56,85	R\$ 3.069,90
23	KIT CIRÚRGICO: Kit cirúrgico: embalagem com 02 aventais + 02 toalhas de mão + 02 máscaras triplas com elástico + 02 toucas + 02 pares de sapatilha(propé) + 01 campo de bancada (1,20m x 50cm) + 02 campos de mesa (70cm x 70cm) + 01 capa de cadeira + 02 prot	360	UNID	PROTDESC	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
24	LÂMINA DE BISTURI Nº 10: Lâmina de bisturi nº 10 de aço carbono, esterilizada por raio gama, uso único. Embalada em caixa com 100 unidades	27	UNID	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 945,00
25	LÂMINA DE BISTURI Nº 11: Lâmina de bisturi nº 11 de aço carbono , esterilizada por raio gama, uso único. Embalada em caixa com 100 unidades	27	UNID	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 945,00
26	LÂMINA DE BISTURI Nº 12: Lâmina de bisturi nº 12 de aço carbono , esterilizada por raio gama, uso único. Embalada em caixa com 100 unidades	27	UNID	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 945,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

27	LÂMINA DE BISTURI Nº 15: Lâmina de bisturi nº 15 de aço carbono , esterilizada por raio gama, uso único. Embalada em caixa com 100 unidades	54	UNID	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00
28	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C: Lâmina de bisturi nº 15C de aço carbono , esterilizada por raio gama, uso único. Embalada em caixa com 100 unidades.	33	UNID	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
29	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0: Luva cirúrgica, latex, esteril, levemente talcada, tamanho Nº 7,0.	1056	UNID	MEDIX	R\$ 1,05	R\$ 1.108,80
30	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5: Luva cirúrgica, latex, esteril, levemente talcada, tamanho Nº 7,5.	1056	UNID	MEDIX	R\$ 1,05	R\$ 1.108,80
31	LUVA G: Luva latex descartável de procedimento, levemente talcada, tamanho G, caixa com 100 Unidades.	350	UNID	SSPLUS	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
32	LUVA M: Luva latex descartável de procedimento, levemente talcada, tamanho M, caixa com 100 unidades.	2416	UNID	SSPLUS	R\$ 25,00	R\$ 60.400,00
33	LUVA P: Luva latex descartável de procedimento, levemente talcada, tamanho P, caixa com 100 unidades	2416	UNID	SSPLUS	R\$ 25,00	R\$ 60.400,00
34	LUVA PP: Luva latex descartável de procedimento, levemente talcada, tamanho PP, caixa com 100 unidades	2416	UNID	SSPLUS	R\$ 2,50	R\$ 6.040,00
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL 03 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO: Máscara descartável 3 camadas de proteção. Máscaras com três camadas de proteção, sendo duas esternas em não tecido atóxico hipoalergênico inidoro com tratamento repelente a agentes líquidos e uma camada	458	UNID	SSPLUS	R\$ 7,50	R\$ 3.435,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 MM: Papel grau cirúrgico 500 mm largura. Rolo com 100 metros resistente a esterilização e ao manuseio atóxico com uma face branca opaca e outra transparente. Descartável, tamanho 500mmx100 metros. Embalagem com 01 (UM) rolo.	276	UNID	HARBO MEDICAL	R\$ 11,00	R\$ 3.036,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80 MM: Papel grau cirúrgico 80 mm largura. Rolo com 100 metros resistente a esterilização e ao manuseio atóxico com uma face branca opaca e outra transparente. Descartável, tamanho 80mmx100 metros. Embalagem com 01 (UM) rolo.	276	UNID	HARBO MEDICAL	R\$ 22,00	R\$ 6.072,00
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM: Papel grau cirúrgico 100mm largura . Rolo com 100 metros resistente a esterilização e ao manuseio atóxico com uma face branca opaca e outra transparente. Descartável, tamanho 100mmx100 metros. Embalagem com 01 (UM) rolo.	276	UNID	HARBO MEDICAL	R\$ 42,00	R\$ 11.592,00
39	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100	276	UNID	HARBO MEDICAL	R\$ 3,20	R\$ 883,20
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM: Papel grau cirúrgico 200mm largura . Rolo com 100 metros resistente a esterilização e ao manuseio atóxico com uma face branca opaca e outra transparente. Descartável, tamanho 200mmx100 metros. Embalagem com 01 (UM) rolo.	276	UNID	HARBO MEDICAL	R\$ 80,40	R\$ 22.190,40

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM: Papel grau cirúrgico 300 mm de largura. Rolo com 100 metros resistente a esterilização e ao manuseio atóxico com uma face branca opaca e outra transparente. Descartável, tamanho 300mmx100 metros. Embalagem com 01 (UM) rolo.	276	UNID	HARBO MEDICAL	R\$ 112,00	R\$ 30.912,00
42	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM: Papel grau cirúrgico 400 mm largura. Rolo com 100 metros resistente a esterilização e ao manuseio atóxico com uma face branca opaca e outra transparente. Descartável, tamanho 400mmx100 metros. Embalagem com 01 (UM) rolo.	276	UNID	HARBO MEDICAL	R\$ 15,81	R\$ 4.363,56
43	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML: Seringa descartável, 10 ml.	200	UNID	SR	R\$ 0,58	R\$ 116,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML: Seringa descartável, 20 ml.	100	UNID	SR	R\$ 0,78	R\$ 78,00
45	TOUCA CIRÚRGICA: Touca cirúrgica, branca, feminina com elástico, pacote com 100 unidades.	554	UNID	MEDIX	R\$ 10,50	R\$ 5.817,00
46	TUBO DE LÁTEX: Tubo de látex de borracha natural crua nº 204, pacote com 15 metros	3	UNID	DESCARPACK	R\$ 85,62	R\$ 256,86
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 368.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTERNO) TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS						

LOTE VII

LOTE VII						
Item	Nome	QTD	Unidade	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ARCO OSTBY DE PLÁSTICO: Arco de ostby dobrável e produzido com material plástico.	10	UNID	MAQUIRA	R\$ 16,53	R\$ 165,30
2	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO: Agulha fina, metálica e arredondada (27ga, Ø 0,40mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice.	20	UNID	ULTRADENT	R\$ 9,10	R\$ 182,00
3	Barreira Gengival: Barreira gengival fotopolimerizável. Aplicação direta. Fácil aplicação e remoção para maior conforto do paciente e praticidade do profissional. Viscosidade e tixotropia adequadas	24	UNID	MAQUIRA	R\$ 21,82	R\$ 523,68
4	BROCA ENDODÔNTICA DE BATT	1	UNID	DENTSPLY	R\$ 86,15	R\$ 86,15
5	BROCA ENDODÔNTICA ENDO Z	50	UNID	ANGELUS PRIMA	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
6	BROCA DE GATTES GLIDEN NºI	10	UNID	MICRODONT	R\$ 18,46	R\$ 184,60
7	BROCA DE GATTES GLIDEN NºII	10	UNID	MICRODONT	R\$ 12,23	R\$ 122,30
8	BROCA DE GATTES GLIDEN NºIII	10	UNID	MICRODONT	R\$ 12,51	R\$ 125,10
9	Broca Diamantada, Esterilizável, Alta Rotação, Nº3082	50	UNID	MICRODONT	R\$ 7,17	R\$ 358,50
10	BROCA LONG NECK (LN)	5	UNID	DENTSPLY	R\$ 44,69	R\$ 223,45
11	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO: Cimento Endodôntico a base de óxido de zinco. Conjunto de uso odontológico para obtenção de cimento para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco, eugenol, radiopaco, impermeável,	36	UNID	DENTSPLY	R\$ 82,33	R\$ 2.963,88

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

12	CIMENTO ENDODÔNTICO SELADOR À BASE DE RESINA ÉPOXI: Cemento Endodôntico Selador. Kit cimento obturador à base de resina époxi, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação. Características: Baixa contração de presa, evitando espaç	6	UNID	DENTSPLY	R\$ 134,33	R\$ 805,98
13	CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO - AGREGADO TRIÓXIDO MINERAL (MTA): Cemento reparador biocerâmico - Agregado Trióxido Mineral (MTA), cor branco, apresentando as seguintes propriedades: liberação de íons cálcio; ação biológica; hidrofílico; alta alcalinidade	12	UNID	ANGELUS	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
14	CIMENTO/ PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% PARA CANAIS: Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa, com um ph 12,0 a 12,5, radiopaca, pré-misturada para aplicação direta para ser usada como material temporário nos canais radiculares. Embalage	24	UNID	DENTSPRAY	R\$ 97,09	R\$ 2.330,16
15	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM EL: Cone de Guta Percha FM EL de 34 mm de comprimento. Cone de guta percha acessórios para obturação de canais radiculares, 100% natural, termolábil (sensível ao calor).	48	UNID	TANARIMAN	R\$ 1,30	R\$ 62,40
16	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA M EL: Cone de Guta Percha M EL de 34 mm de comprimento. Cone de guta percha acessórios para obturação de canais radiculares, 100% natural, termolábil (sensível ao calor).	48	UNID	TANARIMAN	R\$ 1,30	R\$ 62,40
17	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM: Cone de Guta Percha Acessória FM de 28 mm de comprimento. Cone de guta percha acessórios para obturação de canais radiculares, 100% natural, termolábil (sensível ao calor).	36	UNID	TANARIMAN	R\$ 1,30	R\$ 46,80
18	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA M: Cone de Guta Percha Acessória M de 28 mm de comprimento. Cone de guta percha acessórios para obturação de canais radiculares, 100% natural, termolábil (sensível ao calor).	48	UNID	TANARIMAN	R\$ 1,30	R\$ 62,40
19	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF: Cone de Guta Percha Acessória MF de 28 mm de comprimento. Cone de guta percha acessórios para obturação de canais radiculares, 100% natural, termolábil (sensível ao calor).	36	UNID	TANARIMAN	R\$ 1,30	R\$ 46,80
20	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA SORTIDA: Cone de Guta Percha Acessória Sortida de 28 mm de comprimento. Cone de guta percha acessórios para obturação de canais radiculares, 100% natural, Termolábil (sensível ao calor).	36	UNID	TANARIMAN	R\$ 1,30	R\$ 46,80
21	CONE DE GUTA PERCHA, PRINCIPAL 1ª SÉRIE, 15-40: CAIXA COM 120 UNIDADES	25	UNID	TANARIMAN	R\$ 57,21	R\$ 1.430,25
22	Cone De Guta Percha, Principal 2ª Série, 45-80: CAIXA COM 120 UNIDADES	25	UNID	TANARIMAN	R\$ 57,12	R\$ 1.428,00
23	Cone De Papel Absorvente, 1ª Série, 15-40: CAIXA COM 120 UNIDADES.	25	UNID	TANARIMAN	R\$ 54,37	R\$ 1.359,25

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

24	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE, 45-80: CAIXA COM 120 UNIDADES	20	UNID	TANARIMAN	R\$ 54,10	R\$ 1.082,00
25	Cone De Papel Absorvente, 1ª Série 40: CAIXA COM 120 UNIDADES	20	UNID	TANARIMAN	R\$ 55,40	R\$ 1.108,00
26	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO: KIT Três Tamanhos De Agulhas. Produto Autocavável	10	UNID	INDUSBELLO	R\$ 88,61	R\$ 886,10
27	EDTA 17% COM TERGENTOL: Frasco em EDTA 17% Solução com Tergentol indicado na desobstrução de canais atresiados e na remoção do magma dentinário. Apresentação: Frasco plástico com 100ml.	24	UNID	LYSANDA	R\$ 108,33	R\$ 2.599,92
28	ENDO PTC: Fluido lubrificante não gorduroso que auxilia no preparo químico-cirúrgico de canais radiculares. Composição: Polietilenoglicol, Peróxido de Ureia, Polissorbato 80, Embalagem com 2 seringas de 3g cada.	2	UNID	BIODINAMICA	R\$ 48,24	R\$ 96,48
29	EUCALIPTOL: Eucaliptol. Líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo. Solvente de gutta-percha de fácil manuseio para procedimentos endodônticos auxiliando na remoção de obturação de canais radiculares. Embalagem com 1 frasco	12	UNID	BIODINAMICA	R\$ 19,43	R\$ 233,16
30	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO 1ª SÉRIE (21MM): Com 04 (quatro) unidades, de níti (níquel titânio).	6	UNID	DENTSPLAY	R\$ 134,33	R\$ 805,98
31	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO 1ª SÉRIE (25MM): Com 04 (quatro) unidades, de níti (níquel titânio).	6	UNID	DENTSPLAY	R\$ 134,33	R\$ 805,98
32	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO 1ª SÉRIE (31MM): Com 04 (quatro) unidades, de níti (níquel titânio).	6	UNID	DENTSPLAY	R\$ 281,67	R\$ 1.690,02
33	GUTA PERCHA EM BASTÃO: Guta percha em bastão para uso odontológico	2	UNID	DENTSPLAY	R\$ 73,67	R\$ 147,34
34	GUTA CONDENSOR, MC SPADDEN N° 70: Esterilizável, Acoplável Em Conta Ângulo, Caixa Com 04 (quatro) Unidade	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 216,35	R\$ 2.163,50
35	INSTRUMENTO DE AGITAÇÃO DE SOLUÇÃO IRRIGADORA: Instrumento para realizar agitação de solução irrigadora. Usado no movimento reciprocante ou rotatório, (1N.cm/500 RPM no rotatório) (Reciprocante 1N.cm/300 RPM). A caixinha vai com 50 limas de plástico.	10	UNID	MK LIFE	R\$ 56,33	R\$ 563,30
36	IODOFÓRMIO: Iodoformio em pó, antisséptico de ação prolongada, alto grau de pureza e radiopaco. Embalagem em frasco com 10g.	6	UNID	MAQUIRA	R\$ 49,46	R\$ 296,76
37	LENÇOL DE BORRACHA: Lençol de borracha. Látex de borracha natural, altamente resistente à tração, granulação média, tamanho 13,5 cm x 13,5 cm com separador plástico. Embalada em caixa com 26 unidades.	48	UNID	MADEITEX	R\$ 46,41	R\$ 2.227,68
38	LIMA C-PILOT 06-08-10, 25MM: Kit 06 (seis) Unidades.	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 99,11	R\$ 991,10
39	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 06, 21 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,89	R\$ 138,90

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

40	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 06, 25 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,63	R\$ 136,30
41	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 06, 31 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 15,05	R\$ 150,50
42	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 08, 21 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,70	R\$ 137,00
43	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 08, 25 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,61	R\$ 136,10
44	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 08, 31 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,24	R\$ 132,40
45	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 10, 21 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	15	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,67	R\$ 205,05
46	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 10, 25 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	20	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 14,69	R\$ 293,80
47	LIMA ENDODÔNTICA, MANUAL TIPO K 10, 31 MM: Cabo Cc – Cord + Em Aço Inox; Liga De Aço Com Máxima Resistência À Fratura E Máxima Flexibilidade; Precisão Das Bordas Cortantes; Ponta Inativa; Marcas Diferenciadoras No Cabo Para Identificar O Tipo, O Tamanho	15	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,67	R\$ 205,05
48	LIMA FLEXO-FILE, 1ª SÉRIE, 21 MM: Kit 06 (seis) Unidades.	15	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 87,32	R\$ 1.309,80
49	LIMA FLEXO-FILE, 1ª SÉRIE, 25 MM: Kit 06 (seis) Unidades.	20	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 86,34	R\$ 1.726,80
50	LIMA FLEXO-FILE, 1ª SÉRIE, 31 MM: Kit 06 (seis) Unidades	15	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 85,59	R\$ 1.283,85
51	LIMA FLEXO-FILE, 2ª SÉRIE, 21 MM: Kit 06 (seis) Unidades.	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 87,31	R\$ 873,10
52	LIMA FLEXO-FILE, 2ª SÉRIE, 25 MM: Kit 06 (seis) Unidades	15	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 86,34	R\$ 1.295,10

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

53	LIMA FLEXO-FILE, 2ª SÉRIE, 31 MM: Kit 06 (seis) Unidades.	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 85,59	R\$ 855,90
54	LIMA FLEXO-FILE, 3ª SÉRIE, 21 MM: Kit 06 (seis) Unidades.	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 87,31	R\$ 873,10
55	LIMA FLEXO-FILE, 3ª SÉRIE, 25 MM: Kit 06 (seis) Unidades.	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 86,34	R\$ 863,40
56	LIMA FLEXO-FILE, 3ª SÉRIE, 31 MM: Kit 06 (seis) Unidades	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 85,59	R\$ 855,90
57	LIMA NITI – FLEX, 2º SÉRIE, 21 MM: Kit 06 (seis) Unidades	10	UNID	DENTSPRAY	R\$ 85,80	R\$ 858,00
58	LIMA NITI – FLEX, 2º SÉRIE, 31 MM: Kit 06 (seis) Unidades.	10	UNID	DENTSPRAY	R\$ 85,80	R\$ 858,00
59	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 25 MM: Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Límagem. Comprimento: 25mm. Car	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 14,63	R\$ 146,30
60	LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 25 MM: Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Límagem. Comprimento: 25mm. Car	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 14,27	R\$ 142,70
61	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 31 MM: Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Límagem. Comprimento: 31mm. Car	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,17	R\$ 131,70
62	LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 31 MM: Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Límagem. Comprimento: 31mm. Car	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 13,01	R\$ 130,10
63	LIMA RECIPROCANTE COLORS 21 MM R25: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvos e	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 93,05	R\$ 1.116,60
64	LIMA RECIPROCANTE COLORS 21 MM R40: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvos e	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 110,22	R\$ 1.322,64
65	LIMA RECIPROCANTE COLORS 21 MM R50: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvos e	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 114,17	R\$ 1.370,04

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

66	LIMA RECIPROCANTE COLORS 25 MM R25: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvoseam)	20	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 120,86	R\$ 2.417,20
67	LIMA RECIPROCANTE COLORS 25 MM R40: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvos e	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 120,87	R\$ 1.450,44
68	LIMA RECIPROCANTE COLORS 25 MM R50: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvos e	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 96,49	R\$ 1.157,88
69	LIMA RECIPROCANTE COLORS 31 MM R25: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvos e	15	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 76,13	R\$ 1.141,95
70	LIMA RECIPROCANTE COLORS 31 MM R40: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvos e	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 114,17	R\$ 1.370,04
71	LIMA RECIPROCANTE COLORS 31 MM R50: Devido às suas características exclusivas, 3 instrumentos rotatórios de níquel-titânio com controle de memória (tratamento térmico COLLORS- WIRE) são suficientes para tratar a maioria dos canais (canais retos, curvos e	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 114,17	R\$ 1.370,04
72	LIMA RECIPROCANTE BLUE 25 MM R25: Lima para uso em movimento RECIPROCANTE, excelente poder de corte e resistência flexural, possui tratamento térmico de superfície BLUE com controle de memória (CM). OBS: Trazer amostra ou catálogo para observação de sua d	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 108,04	R\$ 1.296,48
73	LIMA RECIPROCANTE 25 MM 25/07: Tratadas termicamente através de Tratamento Max Tech 3.0. Usinadas com secção transversal em paralelogramo, e com mandril de 13 mm de comprimento. Sistema de Lima única e de movimento reciprocante. Possuem secção transversal	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 112,67	R\$ 1.352,04
74	LIMA RECIPROCANTE 21 MM SORTIDA 5.04/20.06/25.06/ 35.04/40.04/50.04: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 112,67	R\$ 1.352,04

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

75	LIMA RECIPROCANTE 21 MM 25.06: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no sentido anti-horário para entrar no c	15	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
76	LIMA RECIPROCANTE 21 MM 35.04: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no sentido anti-horário para entrar no c	15	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 55,00	R\$ 825,00
77	LIMA RECIPROCANTE 25 MM SORTIDA 15.04/20.06/25.06/35.04/40.04/50.04: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 55,00	R\$ 660,00
78	LIMA RECIPROCANTE 25 MM 25.06: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no sentido anti-horário para entrar no c	20	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
79	LIMA RECIPROCANTE 25 MM 35.04: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no sentido anti-horário para entrar no c	20	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
80	LIMA RECIPROCANTE 31 MM SORTIDA 15.04/20.06/25.06/35.04/40.04/50.04: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 55,00	R\$ 660,00
81	LIMA RECIPROCANTE 31 MM 25.06: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no sentido anti-horário para entrar no c	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 55,00	R\$ 660,00
82	LIMA RECIPROCANTE 31 MM 35.04: Reciprocante, Conservadora e Secção em Formato S com Ponta Arredondada. Contato lateral mínimo que aumenta o corte. Espaço máximo para remover e retirar detritos. Corte grande angular no sentido anti-horário para entrar no c	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 55,00	R\$ 660,00
83	LIMA ROTATÓRIA 21 MM BLISTER SORTIDO (15.04. 20.04, 25.04, 30.04, 35.04, 40.04): Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 76,05	R\$ 912,60

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

84	LIMA ROTATÓRIA 21 MM 25.04: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univiv-T(Liga de NiTi Especial). P	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
85	LIMA ROTATÓRIA 21 MM 35.04: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univiv-T(Liga de NiTi Especial). P	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
86	Lima Rotatória 25 mm Blister Sortido (15.04, 20.04, 25.04, 30.04, 35.04, 40.04): Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
87	LIMA ROTATÓRIA 25 MM 25.04: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univiv-T(Liga de NiTi Especial). P	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
88	LIMA ROTATÓRIA 25 MM 35.04: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univiv-T(Liga de NiTi Especial). P	20	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
89	LIMA ROTATÓRIA 25 MM 50.02: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univiv-T(Liga de NiTi Especial). P	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
90	LIMA ROTATÓRIA 25 MM 60.04: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univiv-T(Liga de NiTi Especial). P	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
91	LIMA ROTATÓRIA 25 MM 70.02: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univiv-T(Liga de NiTi Especial). P	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,01	R\$ 1.170,10
92	Lima Rotatória 31 mm Blister Sortido (15.04, 20.04, 25.04, 30.04, 35.04, 40.04): Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

93	LIMA ROTATÓRIA 31 MM 25.04: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univy-T(Liga de NiTi Especial). P	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
94	LIMA ROTATÓRIA 31 MM 35.04: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univy-T(Liga de NiTi Especial). P	12	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
95	LIMA ROTATÓRIA 31 MM 50.02: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univy-T(Liga de NiTi Especial). P	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
96	LIMA ROTATÓRIA 31 MM 60.04: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univy-T(Liga de NiTi Especial). P	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
97	LIMA ROTATÓRIA 31 MM 70.02: Controle de Memória, Excelente Corte e Design com ponta Arredondada inativa. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte Eficiente e modelagem segura Univy-T(Liga de NiTi Especial). P	10	UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
98	ÓLEO DE LARANJA: Óleo de laranja 10 ml; é um óleo essencial extraído da casca da laranja doce, sendo volátil e com odor agradável. Tem capacidade de dissolver a gutta - percha e o cimento óxido de zinco e eugenol, com ou sem associação. É biocompatível, n	6	UNID	MAQUIRA	R\$ 26,17	R\$ 157,02
99	OTOSPORIM HIDROCORTISONA: Otosporin Hidrocortisona utilizado como medicação intracanal. Composição: Otosporin Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI. Solução Otológica em frasco com 10ml.	6	UNID	FQM	R\$ 23,15	R\$ 138,90
100	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL: Confeccionada em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente com tutti-frutti. Pacote com 20 unidades.	12	UNID	AG - ANDRADE GOMES	R\$ 21,76	R\$ 261,12
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 89.900,00	
OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						

VALOR TOTAL: R\$ 859.590,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 078/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

**Onde:**

- a: corresponde ao preço registrado em ata
- b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
- c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

- b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
- c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
- d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).



$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:



6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.



6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.



6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4;
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, cartão-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 04 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - **SECRETÁRIO**
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: nº 10.197.423/0001-05
ROMILDO RAMOS SOBRINHO – Representante Legal
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0493/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 0022/2026, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2025 Processo Administrativo nº 0493/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA GEDI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.690.373/0001-68, situado na Avenida PROGRESSO CP 45122020 N°110 - Centro - Barra do Choça-BA, CEP: 45.120-000, neste ato representada pelo Sr. EDMILSON DE SOUSA SANTOS, socio administrador, portador do RG nº.02.923.753-01-SSP/BA, inscrito no CPF Nº.247.862.925-91, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE -I

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA FABRICANTE	MODELO	VLR/UNIT	VLR/TOTAL
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho fotopolimerizador a Led, bivolt automático, com no mínimo 3 modos de operação (gradual, contínuo e pulsante) selecionáveis na própria caneta, corpo da caneta em ABS, potência de 1500 mW/cm ² , sem fio, base de carregamento	23	UNID	MICRODON	LED	R\$ 622,44	R\$ 14.316,12
2	APARELHO ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Unidade de aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato, sistema eletrônico acoplado a um transdutor piezoelettrico que transmite a peça de mão movimentos oclatôrios conjugados, atingindo frequências na faixa d	2	UNID	KONDENTECH	JATO DE BICARBONATO	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
3	APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO: Unidade de aparelho de Raios-X odontológico, com voltagem de 127V/220V, potência 1,2KVA, potência cabeçote 70KVP, amperagem/cabeçote entre 7MA e 8MA, dispositivo de compensação automática de tempo (corrigue o tempo automaticam	2	UNID	XDENT	ODONTOLOGIC	R\$ 10.920,00	R\$ 21.840,00
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO: Unidade de Aspirador cirúrgico 3 litros, frasco em polivinil esterilizável em óxido de etíleno, graduado, tampa do frasco com sistema anti-transbordo do líquido, por meio de bóia, tampa com borracha para vedação hermética	2	UNID	MEDICATE	:MD300N	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
5	BIOMBO PLUMBÍFERO: Unidade de Biombo plumbífero - revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos	1	UNID	FREQUENCIAX	RETO	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
6	BOMBA DE VÁCUO: Unidade de Bombas à vácuo, alta potência, com sucção de 550mm/hg, vazão mínima de 300L/minuto, motor elétrico de 1 HP de potência, com eixo em aço inox, flange, rotor e tampa em bronze de alta resistência, cobertura acústica em aço fosfati	2	UNID	GG EQUIPAMENTOS GG	1HP	R\$ 2.652,00	R\$ 5.304,00
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	8	UNID	DABIAATLANTE DABIAATLANTE	COMPLETA	R\$ 20.498,40	R\$ 163.987,20
8	CÂMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA: Unidade de Câmara escura para odontologia: câmara em acrílico para revelação de rx com 3 cubas. Portátil. Dimensões mínimas de 20x30x19,5cm.	3	UNID	BIOTRON	PORTATIL	R\$ 265,20	R\$ 795,60
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de alta rotação odontológica: autoclavável até 135 °c. Pressão de trabalho de ar e água: ar: mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi e máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi e água: mínima = 28.15mh2o. Pusch button. Velocidade máxima	26	UNID	MICRODONT	ALTA ROTAÇÃO	R\$ 466,44	R\$ 12.127,44

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: Caneta de baixa rotação (contra ângulo): cabeça fixa com spray externo. Utiliza brocas tipo ar e fg. Com adaptação do mandril fg, para brocas de alta rotação. Esterilizável em autoclave: 1.000 ciclos. Máximo de 20.000 rpm. Garantia	26	UNID	MICRODONT	BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 466,44	R\$ 12.127,44
11	CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA: Peça de mão confeccionada com materiais de alta qualidade. Sistema de refrigeração. Contém: 1cavador, 3ponteiras e 1 chave de ajuste. Garantia mínima 01 (um) ano.	4	UNID	MICRODONT	PEÇA DE MÃO	R\$ 1.012,44	R\$ 4.049,76
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L: Compressor odontológico. Inserito de óleo. Velocidade de rotação mínima de 1750 rpm. Não apresenta cabeçote envolto por plástico. Volume do reservatório mínimo de 40L. Potência motor mínima 1,2 hp e com 2 cabeçotes. Voltagem: b	15	UNID	CRISTOFOL I	40L	R\$ 5.765,76	R\$ 86.486,40
13	AUTOCLAVE DE MESA: Unidade Autoclave de mesa, com capacidade de 30 litros, com 03 bandejas internas em alumínio anodizado, para esterilização a vapor, digital com display de lcd, com 5 programas de esterilização. Câmara em aço inox que possua abastecimento	7	UNID	ALT	30L	R\$ 3.900,00	R\$ 27.300,00
14	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 150L: Compressor odontológico para até 5 consultórios (com bomba vácuo) ou 4 consultórios (sem bomba vácuo) l/min: 566 pcm: 20. Pressão máxima psi: 120 bar: 8,3. Volume de reservatório 150 litros. Motor elétrico hp: 2x2. Número de	1	UNID	EVOTEC H	150L	R\$ 12.308,40	R\$ 12.308,40
15	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL: Compressor odontológico para cadeira odontológica portátil: inserito de óleo. Não apresenta cabeçote envolto por plástico. Volume do reservatório mínimo de 24L. Potência motor mínima 1,0 hp e com	1	UNID	DENTMED	ODONTOLOGICO	R\$ 2.496,00	R\$ 2.496,00
16	DESTILADOR DE ÁGUA: Elimina totalmente os sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). É compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte. Possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter	1	UNID	BIOTRON	DE ÁGUA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
17	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: Equipo cart odontológico. Terminais: no mínimo 3 e seringa tríplice; Garantia mínima 01 (um) ano.	1	UNID	DENTCLER	3 SERINGAS	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
18	LASER ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: Laser odontológico, terapêutico de baixa potência com efeitos analgésicos, anti-inflamatórios e cicatrizantes; promove alívio das dores agudas e crônicas, promovendo a analgesia imediata e temporária. Apresenta também, ação em	1	UNID	MMO	PORTATIL	R\$ 4.056,00	R\$ 4.056,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

19	LOCALIZADOR APICAL: Localizador utilizado em canais úmidos ou secos. Apresenta tela de lcd colorida. Equipamento portátil. Escala de velocidades compreendida entre 250 a 1.200 rpm. Escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 ncm. Funciona ligado à fonte.	1	UNID	SCHUSTER	APICAL	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00
20	MOCHO ODONTOLÓGICO: Mocho odontológico com sistema de elevação do assento a gás com alavanca lateral, movimento de inclinação do encosto para anterior e posterior, acionado por alavanca lateral. Encosto anatômico, tipo concha, com ajuste de altura e com a	25	UNID	DABI ATLANTE	A GÁS	R\$ 624,00	R\$ 15.600,00
21	MICROMOTOR: Micromotor: rotação máxima de acionamento 20.000 rpm com inversão de rotação. Apresenta regulagem do spray na mangueira. Pressão entrada 2,2 bar, 32 libras/pol2. Esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave. Garantia mínima 01 (um) ano.	26	UNID	MICRODONT	ESTARELIZADEL	R\$ 466,44	R\$ 12.127,44
22	MOTOR ENDODÔNTICO: Contra ângulo com cabeça mini, PushButton, autoclavável, diversas possibilidades de posição e fácil manutenção; 10 possibilidades de programas, com ajuste de torque, velocidade e tipo de movimento (rotatório e reciprocante). Programas rec	1	UNID	SCHUSTER	PUSH BOTTON	R\$ 2.652,00	R\$ 2.652,00
23	NEGATOSCÓPIO: Negatoscópio odontológico de parede: área de leitura mínima de 25x30cm. Construído com chapa de aço tratado e pintado. Acendimento através de interruptor. Bivolt.	1	UNID	AGIR AGIR	DE PAREDE	R\$ 468,00	R\$ 468,00
24	REFLETOR ODONTOLÓGICO: Refletor odontológico do Tipo/intensidade luminosa: piso ou teto ou bancada/ até 50.000 lux. Garantia mínima 01 (um) ano.	2	UNID	GNATUS	ODONTOLOGICO	R\$ 2.808,00	R\$ 5.616,00
25	PEÇA RETA: Peça reta para ser usada com micro motor da encaixe borden (2 furos); spray para refrigeração por condução interna. Sistema de encaixe da peça reta universal intra. Esterilizável em autoclave até 135°C; acoplamento borden; mínimo de 5.000 rpm	2	UNID	MICRODONT	PEÇA RETA	R\$ 357,24	R\$ 714,48
26	SELADORA ODONTOLÓGICA: Seladora para completar o processo de esterilização, proporcionando uma selagem hermética. O corpo deve ser constituído em aço inox garantindo maior durabilidade e resistência, e ser de bancada. Potência 570/460W. Deve possuir suporte	16	UNID	BELTEC	AÇO INOX	R\$ 624,00	R\$ 9.984,00

VALOR TOTAL DO LOTE -1 R\$ 433.388,28 (QUATROCENTOS E TRINTA E TREÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE - VIII

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA FABRICANTE	MODELO	VRL UNIT.	VRL. TOTAL
1	ALGINATO: Embalagem contendo de 400 a 500 g	10	UNID	ZHERMACK	500G	R\$ 90,90	R\$ 909,00
2	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL: Embalagem	35	UNID	MORELLI	COM 10	R\$ 15,10	R\$ 528,50

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



	com 10 unidades.						
3	EXPANSOR PALATAL HYRAX.	20	UNID	MORELLI	HYRAX	R\$ 43,30	R\$ 866,00
4	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL	40	UNID	MORELLI	UNIVERSAL	R\$ 21,60	R\$ 864,00
5	ESPORÃO LINGUAL: Embalagem com 10 Unidades.	10	UNID	MORELLI	LINGUAL	R\$ 21,60	R\$ 216,00
6	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOX	10	UNID	MORELLI	AÇO INOX	R\$ 21,60	R\$ 216,00
7	GESO ORTODÔNTICO: Embalagem contendo 1 kg	10	UNID	ASFER	1KG	R\$ 12,90	R\$ 129,00
8	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA	3	UNID	LYSANDA	1000ML	R\$ 56,30	R\$ 168,90
9	MINI MAÇARICO À GÁS	4	UNID	NEOLAB	Á GAS	R\$ 205,70	R\$ 822,80
10	PASTA PARA SOLDA DE PRATA	4	UNID	MORELLI	PRATA	R\$ 32,40	R\$ 129,60
11	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ	10	UNID	JET	PÓ	R\$ 38,90	R\$ 389,00
12	RESINA ACRÍLICA AUTO AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR LÍQUIDO	10	UNID	JET	LIQUIDA	R\$ 38,90	R\$ 389,00
13	SOLDA DE PRATA 0,5MM	2	UNID	MORELLI	PRATA	R\$ 129,90	R\$ 259,80
14	SOLDADOR PONTO	1	UNID	KERNIT KERNIT	PONTO	R\$ 1.092,40	R\$ 1.092,40

VALOR TOTAL DO LOTE -8 R\$ 6.980,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 440.368,28 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 078/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO
REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.



4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.



DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações



4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.



4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.



6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);



- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuêncio do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.



8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, cartão-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4. Na assinatura do contrato:**

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 09 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIDADOR DA ATA

EMPRESA GEDI DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: nº 48.690.373/0001-68
EDMILSON DE SOUSA SANTOS- Representante Legal
DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0493/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 0023/2026, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2025 Processo Administrativo nº 0493/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, situado na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, CEP: 86.025-240, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sra. CAROLINA DE FÁTIMA THERESA LADEIRA, socia administradora,a portadora do RG nº 70715511, inscrita no CPF Nº.038.549.009-70, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE III

LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA: 2nfantile2 m 100% silicone. Abridor de boca autoclavável à 134°C por 30 minutos. Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm. Tamanho 2nfantile: 30 x 25 x 18 mm 3	UN	73	IMPLA Modelo: IAB PG MS: 81986630007	6,85	500,05
2	BANDEJA DE COLUNA FIXA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Ajuste fácil em várias posições ordas salientes para retenção de líquidos. Para colunas com diâmetros: Ø 1 ½"= 38,10 mm, Ø 2"= 50,80 mm. Dimensão: 300mm x 240mm. 2	UN	4	PRISMA Modelo: PRI 126 MS: ISENTO	403,38	1.613,52
3	AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA: Afastador em Aço Inoxidável, Esterilizável 7	UN	52	IMPLA Modelo: IAF MIN MS: 81986630001	14,94	776,88
4	ALAVANCA APICAL HEIDBRINK: Alavanca em Aço Inoxidável, Esterilizável 3	UN	31	IMPLA MS: 81986630002	34,61	1.072,91
5	ALAVANCA SELDIN RETA: Alavanca em Aço Inoxidável, Esterilizável. 3	UN	73	IMPLA Modelo: IALA SEL 2 AD MS: 81986630002	30,63	2.235,99
6	ALICATE PARA TECIDO DE GOLDMAN-FOX: Alicate em Aço Inoxidável, Esterilizável. 21	UN	2	IMPLA MS: 81986630002	130,72	261,44
7	ALICATE PARA CONFECÇÃO DE LIGADURAS Nº 158: Alicate em Aço Inoxidável, Esterilizável. 7	UN	1	IMPLA	130,72	130,72
8	AFASTADOR BRANEMARK: Afastador não Cortante em Aço Inoxidável, Esterilizável. 5	UN	2	IMPLA MS: 81986630001	72,21	144,42
9	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aplicador em Aço Inoxidável, Ponta Dupla, Esterilizável. 1	UN	52	IMPLA Modelo: IAPL ANG MS: 81986630001	10,96	569,92
10	BANDEJA INOX 22,5 X 10 cm: bandeja em Aço Inoxidável, Esterilizável. 4	UN	110	IMPLA MS: ISENTO	33,62	3.698,20
11	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5 cm: bandeja em Aço Inoxidável, Esterilizável. 8	UN	110	IMPLA Modelo: 22X12X1,5 CM INOX MS: ISENTO	34,86	3.834,60
12	BANDEJA INOX 23 X 13 cm: bandeja em Aço Inoxidável, Esterilizável 7	UN	110	ACONOX Modelo: AC-036 MS: ISENTO	44,84	4.932,40
13	CABO DE BISTURI: Cabo em Aço Inoxidável, Compatível Com Lâmina De Bisturi Nº 15, para Odontologia, Esterilizável. 3	UN	73	IMPLA MS: 81986630001	12,20	890,60
14	CABO PARA ESPELHO: Cabo em Aço Inoxidável, Esterilizável 14	UN	260	IMPLA Modelo: ICAB ESP MS: 81986630001	5,48	1.424,80
15	CAIXA DE ALUMÍNIO ENDODONTIA 18 X 8 X 5 cm: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 1	UN	2	ACONOX MS: ISENTO	104,08	208,16
16	CALCADOR EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 6331: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. 2	UN	26	IMPLA Modelo: ICAL 6331 01 MS: 81986630001	14,69	381,94

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

17	CALCADOR EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 6332: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 1	UN	26	IMPLA Modelo: ICAL 6332 01 MS: 81986630001	14,69	381,94
18	RASPADOR OSSEO ODONTOLÓGICO PARA CIRURGIAS PERIODONTAIS: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 5	UN	1	6B	376,84	376,84
19	CINZEL PERIODONTAL OCHSENBEIN Nº 1: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. 3	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	21,04	105,20
20	CINZEL PERIODONTAL OCHSENBEIN Nº 2: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. 3	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	21,04	105,20
21	CINZEL WEDELSTAEDT Nº 1-2: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. 3	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	27,27	136,35
22	CINZEL WEDELSTAEDT Nº 5-6: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 3	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	27,27	136,35
23	CINZEL WEDELSTAEDT Nº 5-6: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 3	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	27,27	136,35
24	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 01: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 3	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	21,04	105,20
25	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 02: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. 3	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	21,04	105,20
26	CURETA CRANE KAPLAN 2: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 12	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	21,04	105,20
27	COLGADURA PARA RX PERIAPICAL ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 10	UN	30	IMPLA Modelo: ICOL MS: 81986630001	5,10	153,00
28	COMPASSO DE WILLIS: Em Inox: Este Compasso É Utilizado Quando Na Confecção De Próteses Totais (Dentaduras) Para Determinar A Dimensão Vertical (Dvr) De Repouso E A Dimensão Vertical De Oclusão (Dvo). Fabricado Em Aço Inoxidável; - Autoclavável Até 134°C. 6	UN	1	IMPLA MS: ISENTO	24,65	24,65
29	CONDENSADOR DE CANAL DE PAIVA Nº 1: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. 18	UN	5	IMPLA Modelo: 13335 MS: 81986630001	10,96	54,80
30	CONDENSADOR, DE CANAL DE PAIVA Nº 2: Em Aço Inoxidável, Esterilizável 18	UN	5	IMPLA Modelo: ICAL PAI 02 MS: 81986630001	10,96	54,80
31	CONDENSADOR DE CANAL DE PAIVA Nº 3: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. 18	UN	5	IMPLA Modelo: ICAL PAI 03 MS: 81986630001	10,96	54,80
32	CONDENSADOR, DE CANAL DE PAIVA Nº 4: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	5	IMPLA Modelo: ICAL PAI 04 MS: 81986630001	10,96	54,80
33	CONDENSADOR DE CANAL DE PAIVA Nº 5: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	5	IMPLA MS: 81986630001	10,96	54,80
34	CONDENSADOR DE CANAL DE PAIVA Nº 6: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	5	IMPLA MS: 81986630001	10,96	54,80
35	CONJUNTO DE MOLDEIRAS PLÁSTICAS AUTOCLAVÁVEIS (Nº 1 AO Nº 8): Kit Moldeira Perfurada Total autoclavável em policarbonato	UN	2	MAQUIRA MS: 80322400024	27,36	54,72
36	COLHER PARA DENTINA Nº 14: Em Aço Inox, Autoclavável	UN	135	IMPLA Modelo: IESC 14AD MS: 81986630002	10,96	1.479,60
37	CONDUTOR DE CALOR: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. Com Duas Extremidades Ativas	UN	5	ODOUS DE DEUS	211,65	1.058,25
38	CUBA INOX: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. Capacidade: 340 ml.	UN	6	ACONOX Modelo: AC-060 MS: ISENTO	46,21	277,26

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

39	CURETA DE LUCAS: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	10	IMPLA MS: 81986630002	14,94	146,90
40	CURETA DE MOLT 2/4: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IDES MOL 2- 4 MS: 81986630002	21,04	1.094,08
41	CURETA PERIODONTAL DE GOLDMAN FOX Nº 2: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR GOLF 02 MS: 81986630002	14,94	149,40
42	CURETA PERIODONTAL DE GOLDMAN FOX, Nº 3: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR GOLF 03 MS: 81986630002	14,94	149,40
43	CURETA PERIODONTAL DE GOLDMAN FOX, Nº 3: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR GOLF 03 MS: 81986630002	14,94	149,40
44	CURETA PERIODONTAL DE GOLDMAN FOX, Nº 3: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	115	IMPLA Modelo: ICUR GOLF 03 MS: 81986630002	14,94	1.718,10
45	CURETA PERIODONTAL DE GOLDMAN FOX, Nº 3: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	115	IMPLA Modelo: ICUR GOLF 03 MS: 81986630002	14,94	1.718,10
46	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7/8: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	115	IMPLA Modelo: ICUR GRA 7- 8 MS: 81986630002	14,94	1.718,10
47	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11/12: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	115	IMPLA Modelo: ICUR GRA 11-12 MS: 81986630002	14,94	1.718,10
48	CURETA PERIODONTAL MACALL Nº 17/18: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	115	IMPLA Modelo: I-147 MS: 81986630002	14,94	1.718,10
49	CURETA PERIODONTAL MINI GRACEY Nº 13/14: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR MF 13- 14 MS: 81986630002	14,94	149,40
50	CURETA PERIODONTAL MINI GRACEY Nº 5/6: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR MF 5- 6 MS: 81986630002	14,94	149,40
51	CURETA PERIODONTAL MINI GRACEY Nº 7/8: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR MF 7- 8 MS: 81986630002	14,94	149,40
52	CURETA PERIODONTAL MINI GRACEY Nº 11/12: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR MF 11- 12 MS: 81986630002	14,94	149,40
53	CURETA PERIODONTAL Nº 01/10: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR MC 1- 10 MS: 81986630002	14,94	149,40
54	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IDES MOL 2- 4 MS: 81986630002	21,04	1.094,08
55	DESCOLADOR MOLT Nº 9: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IDES MOL 9 MS: 81986630002	21,04	1.094,08
56	DESCOLADOR FREER DUPLO: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	2	IMPLA Modelo: IDES FRE MS: 81986630002	27,14	54,28

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

57	DESCOLADOR KRAMER NEVINS: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	2	IMPLA MS: 81986630002	89,39	178,78
58	DESCOLADOR DE MOLT TIPO BOLINHA: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	21,04	105,20
59	ESCOLPIDOR HOLLOWBACK Nº 3: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	26	IMPLA Modelo: IESCU HOL 03 MS: 81986630002	10,96	284,96
60	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº 24: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	110	IMPLA Modelo: IESP 24 MS: 81986630001	13,70	1.507,00
61	ESPÁTULA Nº 1 CALCADOR 6335 Nº 1 (ESPÁTULA DESILICATO): Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	10	IMPLA Modelo: IESP 6335 MS: 81986630001	14,69	146,90
62	ESPÁTULA Nº 50: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	31	IMPLA Modelo: IESP 50 MS: 81986630001	12,45	385,95
63	ESPÁTULA Nº 36: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	31	IMPLA Modelo: IESP 36 MS: 81986630001	12,45	385,95
64	ESPÁTULA Nº 07: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	31	IMPLA Modelo: IESP 07 MS: 81986630001	12,45	385,95
65	ESPECÍMETRO CASTROVIEJO: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	1	6B Modelo: 6B-18-007 MS: 81563630015	336,15	336,15
66	ESPELHO CLÍNICO Nº 3 DE PRIMEIRO PLANO: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	260	IMPLA MS: 81986630001	5,60	1.456,00
67	ESPELHO CLÍNICO Nº 5: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	310	IMPLA Modelo: IESPE 05 MS: 81986630001	4,93	1.528,30
68	ESTOJO INOX 18 X 4 X 3 CM: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. Furado.	UN	5	ACONOX OX MS: SNT	62,80	314,00
69	ESTOJO INOX 18 X 8 X 3 CM: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. Furado.	UN	5	ACONOX MS: ISENTO	89,14	445,70
70	ESTOJO INOX 18 X 8 X 5 CM: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. Furado.	UN	5	ACONOX MS: ISENTO	114,47	572,35
71	ESTOJO INOX 20 X 10 X 5 CM: Em Aço Inoxidável, Esterilizável. Furado.	UN	5	ACONOX MS: ISENTO	126,49	632,45
72	FOICE GOLDMAN-FOX Nº 01: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	5	IMPLA Modelo: ICUR GOLF 01 MS: 81986630002	16,43	82,15
73	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IFOR 18RAD MS: 81593730029	89,14	4.635,28
74	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 01: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	52	IMPLA Modelo: IFOR 01AD MS: 81593730029	89,14	4.635,28
75	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	52	IMPLA Modelo: IFOR 65AD MS: 81593730029	89,14	4.635,28
76	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IFOR 16AD MS: 81593730029	89,14	4.635,28
77	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17R: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA MS: 81986630003	89,14	4.635,28

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

78	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	52	IMPLA Modelo: IFOR 18LAD MS: 81593730029	89,14	4.635,28
79	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IFOR 150AD MS: 81593730029	89,14	4.635,28
80	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IFOR 151AD MS: 81593730029	89,14	4.635,28
81	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IFOR 69AD MS: 81593730029	89,14	4.635,28
82	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	20,92	104,60
83	GENGIVÓTOMO DE ORBAN: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	5	IMPLA Modelo: IGEN ORB 1-2 MS: 81986630002	20,92	104,60
84	KIT OSTEÓTOMO DE SUMMERS: COMPACTADOR (2.5/3.0/3.5): Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	1	6B	942,12	942,12
85	KIT OSTEÓTOMO DE SUMMERS: EXPANSOR (1.8/2.5/3.0/3.5): Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	1	6B	942,12	942,12
86	LIMA PARA OSSO ODONTOLÓGICA: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	31	IMPLA MS: 81986630002	41,83	1.296,73
87	LIMA DE BUCK: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	54,53	272,65
88	LIMA SCHLUGER (AÇO INOX) AUTOCLAVÁVEL: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UND	5	IMPLA Modelo: ILIM SCH 9- 10 MS: 81986630002	54,53	272,65
89	LIMAS HIRSCHFIELD Nº 3-11: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	5	IMPLA MS: 80024980053	62,00	310,00
90	LIMAS HIRSCHFIEL Nº 5-11: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	62,00	310,00
91	LIMA DUNLOP: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	2	IMPLA MS: 80024980053	62,00	124,00
92	LAMPARINA DE USO ODONTOLÓGICO: Em Alumínio 40ml. Validade: Indeterminada	UN	2	IMPLA MS: ISENTO	44,57	89,14
93	MICRO-CINZEL PARA OSSO TIPO OCHSENBEIN Nº 01: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	5	IMPLA MS: 81986630002	21,04	105,20
94	PEDRA PARA AFIAR: Para Instrumentais De Periodontia (Dupla Face) / Granulação Fina. Dimensões: 10 X 2,5 X 6 Cm	UN	220	IMPLA Modelo: PJ023 MS: ISENTO	27,04	5.948,80
95	PINÇA ALLIS: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	26	6B Modelo: 6B-19-007 MS: 81563630004	63,10	1.640,60
96	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA 10,5 CM: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	31	IMPLA MS: 81986630003	17,68	548,08
97	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA 10,5 CM: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	31	IMPLA MS: 81986630003	17,68	548,08
98	PINÇA DIETRICH: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	31	6B Modelo: 6B-13-019 MS: 81563630004	41,67	1.291,77

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

99	PINÇA HALSTEAD CURVA, TAMANHO 14 CM, PINÇA MOSQUITO CURVA: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	31	6B Modelo: 6B-19-005 MS: 81563630004	38,84	1.204,04
100	PINÇA HALSTEAD RETA, TAMANHO 14 CM: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	31	6B Modelo: 6B-04M-410 MS: 81563630004	38,13	1.182,03
101	PINÇAS HEMOSTÁTICAS CURVAS: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	31	6B Modelo: 6B-19-001 MS: 81563630004	38,06	1.179,86
102	PINÇA KELLY; RETA; TAMANHO N° 14CM: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	31	6B Modelo: 6B-04M-410 MS: 81563630004	38,27	1.186,37
103	PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	10	IMPLA Modelo: IPIN PGRA PAL MS: 81593730029	38,92	389,20
104	PINÇA PORTA GRAMPOS SERRILHADA: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	5	IMPLA	38,48	192,40
105	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	240	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	12,20	2.928,00
106	PERIÓTOMO DUPLO (RETO E CURVO): Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	47	IMPLA Modelo: ILIM BUC MS: 81986630002	54,53	2.562,91
107	PINÇA GUIA PARA SUTURA: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	26	6B Modelo: 6B-13-016	61,08	1.588,08
108	PINÇA DISSECÇÃO: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	26	IMPLA	12,20	317,20
109	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM MICRO ADSON: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	26	IMPLA MS: 81986630003	17,68	459,68
110	PLACA DE VIDRO POLIDA: Medidas 15 X 07 X 10 mm.	UN	52	IMPLA MS: ISENTO	14,94	776,88
111	PONTA DE ULTRASSOM: Compatível Com Ultrassom Da Marca Altonic Jet	UN	10	IMPLA Modelo: IP1 MS: 81593730032	66,98	669,80
112	PORTE AGULHA 14 CM: Confeccionado em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	62	6B Modelo: 6B-05M-115 MS: 81563630001	58,47	3.625,14
113	PORTE AGULHA 16 CM: Confeccionado em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	62	6B Modelo: 6B-19-016 MS: 81563630003	68,38	4.239,56
114	PORTE ALGODÃO LIMPO: Confeccionado em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	25	ACONOX MS: ISENTO	99,55	2.488,75
115	PORTE ALGODÃO SERVIDO: Confeccionado em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	25	ACONOX MS: ISENTO	97,06	2.426,50
116	PORTE MATRIZ TOFFLERIRE ADULTO: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	52	IMPLA Modelo: IPOM TOFF AD MS: 81986630003	33,86	1.760,72
117	PORTE MATRIZ TOFFLERIRE INFANTIL: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	52	IMPLA Modelo: IPOM TOFF AD MS: 81986630003	33,86	1.760,72
118	POSITIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO PARA RX CONVENCIONAL - ADULTO: KIT Posicionador de filme radiográfico tamanho adulto. Indicado para posicionar filmes radiográficos intra bucais, posicionador para técnica do paralelismo entre o filme, dente, e aparelho	UN	4	INDUSBELLO MS: 80213420034	114,24	456,96

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

119	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO PARA RX CONVENCIONAL - INFANTIL: KIT Posicionador de filme radiográfico tamanho Infantil. Indicado para posicionar filmes radiográficos intra bucais, posicionador para técnica do paralelismo entre o filme, dente, e aparelho	UN	4	INDUSBELLO MS: 80213420034	114,24	456,96
120	POTE DAPPEN: Plástico. Autoclavável.	UN	115	IMPLA MS: ISENTO	3,61	415,15
121	POTE DAPPEN: Vidro. Autoclavável	UN	115	IMPLA MS: ISENTO	5,25	603,75
122	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO "JACARÉ": Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	25	IMPLA Modelo: IPEN JAC MS: 81986630001	8,22	205,50
123	RASPADOR MORSE 0/00: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	10	IMPLA Modelo: ICUR MOR 0-00 MS: 81986630002	16,43	164,30
124	RÉGUA FOX C/ ARCO: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	1	TECNOVENT MS: 10409369002	107,14	107,14
125	RÉGUA MILIMETRADA/CALIBRADORA: Para Medição Em Endodontia; Confeccionada Em Material Plástico ou metálico utoclavável.	UN	10	IMPLA Modelo: IREGC MS: 81986630001	39,84	398,40
126	SACA BROCAS: Autoclavável.	UN	25	IMPLA Modelo: 12422 MS: ISENTO	24,53	613,25
127	SINDESMÓTOMO Nº 1: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	26	IMPLA Modelo: ISIN OIT MS: 81986630001	12,20	317,20
128	SERINGA CARPULE: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	135	IMPLA Modelo: ISER CARPULE MS: 81986630001	11,60	1.566,00
129	SERINGA DE VIDRO LUER 10 ML: Para Endodontia, Esterilizável.	UN	10	ARTI GLASS	55,02	550,20
130	SONDA ENDODÔNTICA PONTA RETA: Em Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	20	IMPLA MS: 81986630002	12,20	244,00
131	SONDA EXPLORADORA Nº 5: Em Aço Inoxidável, Esterilizável.	UN	115	IMPLA Modelo: ISON EXP 05 MS: 81986630002	10,96	1.260,40
132	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA: Em Aço Inoxidável, Esterilizável, Dupla Ponta, Sendo Uma Arredondada Em Seu Eixo.	UN	31	IMPLA MS: 81986630002	21,04	652,24
133	SUGADOR CIRÚRGICO: Em Aço Inoxidável. Esterilizável.	UN	10	IMPLA MS: 81986630001	27,14	271,40
134	TESOURA IRIS CURVA Nº 11 CM: Aço Inoxidável, Esterilizável	UN	41	IMPLA Modelo: ITES IRIS CUR MS: 81593730028	22,16	908,56
135	TESOURA IRIS RETA Nº 11,5 CM: Em Aço Inoxidável. Esterilizável	UN	1	IMPLA Modelo: ITES IRIS RT MS: 81593730028	22,16	22,16
136	TENTACÂNULA: Em Aço Inoxidável. Esterilizável	UN	10	IMPLA Modelo: IIINT MS: 81986630001	24,65	246,50

Valor total de LOTE 3: R\$ 146.730,14

Cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e quatorze centavos

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 078/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições



delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de ‘a’ e ‘b’ e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.



II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações



IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

- e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.
- f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
- g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.



4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;



6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.



6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.



6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuênciam do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 09 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIDADOR DA ATA

EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: nº 25.341.162/0001-14
CAROLINA DE FÁTIMA THERESA LADEIRA – Representante Legal
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0493/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 0024/2026, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2025 Processo Administrativo nº 0493/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.088.993/0001-11, situado na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, CEP: 86025-240, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AKER, socio administrador, portador do RG nº 4.625.924 SSP/SP, inscrita no CPF Nº. CPF 692.524.088-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	BOCA DE FELTRO LÚDICA COM LÍNGUA, DENTES E BACTÉRIAS PARA ODONTOLOGIA: Boca de Feltro Lúdica Boca Lúdica com Língua, Dentes e Bactérias para Odontologia. Modelo odontológico com uma boca de feltro feito a mão, equipada com língua e 24 dentes, os quais rep	22	UN	dexpress	boca ludica	350	7.700,00
2	KIT FANTOCHES ODONTOLÓGICOS: Kit Fantoches Saúde Bucal composto por 6 personagens coloridos e expressivos: Dente, Escova, Creme Dental, Dentista, Fio Dental e Bactéria. Cada fantoche é feito de material espuma de alta qualidade com aproximadamente 40cm	22	UN	dexpress	kit fantoches	350	7.700,00
3	KIT DE MACRO MODELOS BOCA DE FUMANTE: Kit de Modelos Boca de Fumante. O kit é composto por dois modelos anatômicos detalhados: Boca Saudável/Boca de Fumante. Este modelo demonstra as consequências do fumo de forma gráfica e educativa. O kit acompanha um d	22	UN	dexpress	boca fumante	550	12.100,00
4	KIT MACRO MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO EVOLUÇÃO DA CÁRIE: Macro Modelo Anatômico Odontológico da Evolução da Cárie. Kit composto por uma base plástica rígida e quatro modelos de dentes em escala maior, o conjunto permite uma análise aprofundada das lesões	22	UN	dexpress	macro ev da carie	150	3.300,00
5	KIT MACRO MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL: Macro Modelo Anatômico Odontológico Evolução da Doença Periodontal. Este modelo demonstra claramente o impacto severo da periodontite, ajudando a entender a gravidade e a necessidade	22	UN	dexpress	macro ev doença perio	150	3.300,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

6	KIT MACRO MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO: Macro Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de	34	UN	dexpress	macro arcada	180	6.120,00
7	ESPELHO DE MÃO: Espelho de mão em forma de dente molar. Tamanho médio.	34	UN	dexpress	espelho dente	35	1.190,00
8	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO: Kit de Higiene Bucal Adulto contendo: 1) Escova dental com cerdas macias; 2) Creme dental com 30g; 3) Fio dental com 50m; 4) Embalagem plástica com botão/zíper para fechar.	3400	UN	mil	kit mil adulto	7,5	25.500,00
9	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: Kit de Higiene Bucal Infantil contendo: 1) Escova dental com cerdas macias; 2) Creme dental com 30g; 3) Fio dental com 50m; 4) Embalagem plástica com botão/zíper para fechar.	6400	UN	mil	kit mil infantil	7,5	48.000,00
10	KIT ESTOJO OVALADO PERSONALIZADO: Kit Estojo Ovalado Personalizado infantil - Estojo de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa em formato de prisma tronco elíptico e estojo em forma de tronco cônica com base em elipse. Apresenta	6400	UN	mil	estojos ovalado	3,6	23.040,00
11	CREME DENTAL COM FLUOR (1450 PPM) - 50G: Creme dental de uso adulto contendo aproximadamente 1.500 ppm (mg/kg) de Fluoreto de Sódio quimicamente solúvel e com micropartículas de cálcio, ação bacteriana e sabor agradável. O produto deverá ser acondicionado	4400	UN	ice fresh	creme adulto	2,5	11.000,00
12	CREME DENTAL COM FLÚOR (1450 PPM) - 90G: Creme dental de uso adulto contendo Fluoreto de Sódio (1450 ppm de Flúor), com ação bacteriana e sabor agradável. O produto deverá ser acondicionado individualmente em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas, pro	4400	UN	ice fresh	creme adulto	2,5	11.000,00

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



13	ESCOVA DE DENTE ADULTO MACIA: Escova de dente adulto. Cabeça pequena, tamanho 30, cerdas planas, macias e arredondadas, com capa de proteção de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arred	4400	UN	bl	escova ad com protetor	2	8.800,00
14	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA CABEÇA PEQUENA: Escova de dente infantil. Cabeça pequena, cerdas planas, macias e arredondadas, com capa de proteção de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente	4400	UN	bl	escv infantil c protetor	2	8.800,00
15	FIO DENTAL - 50M: Fio dental encerrado para remoção de placa bacteriana interproximal. Confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante lubrificado com cera natural, livre de impurezas, contendo 50 metros cada rolo. Embalagem pocket, com tampa flip	1400	UN	hilho	fio 50m	2,9	4.060,00
16	FIO DENTAL - 100M: Fio dental encerrado para remoção de placa bacteriana interproximal. Confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante lubrificado com cera natural, livre de impurezas, contendo 100 metros cada rolo. Embalagem pocket, com tampa fl	1400	UN	hilho	fio 100	3,5	4.900,00
	TOTAL						R\$ 186.510,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 186.510,00 (Centro e oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais)

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 078/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;



II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).



$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).



$$\underline{e} + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante

classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;



6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.



6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.



6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuênciam do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes,



por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 09 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME.
CNPJ: nº 11.088.993/0001-11
JOSÉ AKER – Representante Legal
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0028/2026

CONTRATO N. 0028/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

CONTRATADA: CLINICA SALUTE EDUCAZIONE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.459.243/0001-49, com sede à Rua Cassemiro Pinheiro de Azevedo, nº 421, Bairro Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-007.

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para prestação de serviços técnicos em radiologia clínica e hospitalar, compreendendo a realização de exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, utilizando métodos radiológicos e correlatos, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, neste Município, destinadas a este Município, de acordo com as especificações e detalhamentos, transcritos, de acordo com as especificações e detalhamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 001/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 253.843,20 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarente e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0003.2061 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1600, 1621

Brumado, 14 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0031/2026

CONTRATO N. 0031/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

CONTRATADA: LUIS HENRIQUE DIAS AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.504.194/0001-42, com sede à Avenida Clemente Gomes, 160, Bairro Alto do Escalavrado-SEDE, Cidade Brumado, BA, CEP 46.115-330.

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para o serviço médico em saúde da família para Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF) Credenciado pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Brumado - Bahia, de acordo com as especificações e detalhamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 023/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 321.120,00 (trezentos e vinte um mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 04.00.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2114 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Brumado, 15 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0079/2026

CONTRATO N. 0079/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - CEMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.895.841/0001-07, com sede à Praça da Matriz, 57, Centro, CEP 46.380-000, Candiba/BA.

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde, pelo Credenciado, de acordo com as especificações e detalhamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 029/2025.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 144.00,000 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2061 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 1600
04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2084 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 1600

Brumado, 29 de janeiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0082/2026

CONTRATO N. 0082/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

CONTRATADA: GPLM MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.772.715/0001-59, com sede à Avenida Gonçalo Pereira e Silva, 198, Estocada, CEP 46.140-000, Livramento/BA.

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde, pelo Credenciado, de acordo com as especificações e detalhamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 029/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2061 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	1500 1600
04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2084 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 1600

Brumado, 29 de janeiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 810A77650D-98C767D4F5-05CEC0ED75-EDA3756E38 | Edição: 343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0043/2026

CONTRATO N. 0043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: EMPRESA MAURO ANDERSON LEITE MARTINS, inscrita no CNPJ nº 64.339.364/0001-83, situada na Rua Artur Revenster, n.º 212, bairro Centro, no município de Brumado – Bahia CEP 46.115-542.

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para prestação de serviços, de empresa especializada em estrutura de eventos para viabilizar a realização do Evento Celebração dos Santos Reis, 2ª Amostra Cultural, na Praça Coronel Zeca Leite, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2026 e 30 e 31 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 030/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 13.990,67 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	02.00.9 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER	2025	3.3.9.0.39.00.00.00	1500

Brumado, 22 de janeiro de 2026.